



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA

A Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

**LEI Nº 1.114, DE 22 DE JANEIRO DE 2025  
INSTITUI A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE RIACHÃO DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



**LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIACHÃO DO JACUIPE**  
ESTADO DA BAHIA

**Gestor:** José Carlos De Matos Soares  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação PM Riachão do Jacuípe- BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BA - CNPJ – 14.043.269/0001-60  
Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000  
Tel.: (75) 3264-2762. Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>  
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. ICP  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.114, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

**INSTITUI A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 004/2025 e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei define a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal Riachão do Jacuípe-BA, exclui cargos que estão em desuso, cria os cargos de provimento em comissão, indispensáveis para o seu funcionamento, extingue a Secretaria Municipal de Governo e cria a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CAPÍTULO I  
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 2º** - A Administração Municipal compreende a administração direta, que se constitui dos serviços integrados na estrutura das Secretarias Municipais e Órgãos diretamente vinculados ao Poder Executivo.

**Art. 3º** - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários do Município.

**Art. 4º** - A gestão organizacional e administrativa da Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe/BA basear-se-á:

- I.** Na responsabilidade fiscal, através do planejamento público e do equilíbrio financeiro, buscando atingir maior economicidade na realização das despesas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA  
CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

- II.** Na modernização e inovação da gestão pública municipal de forma a evitar a fragmentação das ações e a promover a harmonia dos serviços públicos essenciais disponibilizados ao cidadão, com maior eficiência e eficácia;
- III.** Na autoridade e responsabilidade, com o comprometimento dos agentes públicos na execução de atos de gestão e de governo; e
- IV.** Na transparência administrativa, permitindo a participação ativa da sociedade na definição das prioridades e na execução dos programas municipais, através dos órgãos colegiados.

**Art. 5º** - Respeitadas as limitações estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica do Município, na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas aplicáveis à Administração Pública Municipal, o Chefe do Poder Executivo Municipal disporá sobre a lotação, as atribuições e o funcionamento da estrutura organizacional do Município.

**CAPÍTULO II**  
**DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E FUNDAMENTAIS**

**Art. 6º** - Os órgãos e entidades que compõem a Administração Municipal direta e indireta obedecerão aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos da Constituição Federal, e consoante às disposições da Lei Orgânica Municipal.

**Seção I**  
**Do Planejamento**

**Art. 7º** - O Poder Executivo Municipal adotará permanente processo de planejamento governamental como instrumento de ação que vise promover o desenvolvimento físico-territorial, econômico, social e de proteção ambiental do Município, bem como a captação e aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecidos nos seguintes instrumentos básicos:

- I.** Plano de Governo com programas gerais e setoriais de duração plurianual;
- II.** Diretrizes Orçamentárias que defina as metas e prioridades do exercício financeiro subsequente;
- III.** Orçamentos Anuais, fiscais, da seguridade social e de investimentos do Poder Público Municipal;
- IV.** Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;
- V.** Programação Financeira de Desembolso.

2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA**  
**CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000**  
**Tel.: (75) 3264-2762**

**Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>**

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

§ 1º - Cabe a cada órgão de assessoramento direto, nesta hipótese os Secretários Municipais, orientar e dirigir a execução da programação setorial correspondente a sua unidade orçamentária, bem como auxiliar diretamente o Chefe do Poder Executivo Municipal na revisão e consolidação dos programas setoriais e na elaboração do Programa Geral de Governo.

§ 2º - Em cada ano será elaborado um orçamento-programa, com base nas metas traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que pormenorizará as etapas do programa a ser realizado no exercício seguinte e que servirá de roteiro à execução coordenada do programa anual.

§ 3º - Para ajustar o ritmo de execução do orçamento-programa ao fluxo provável de recursos, a Secretaria Municipal das Finanças elaborará a programação financeira de desembolso, de modo a assegurar a liberação oportuna dos recursos necessários à execução dos programas anuais de trabalho.

§ 4º - Toda atividade deverá ajustar-se à programação governamental e ao orçamento-programa, e, os compromissos financeiros só poderão ser assumidos em consonância com a programação financeira de desembolso.

**Seção II  
Da Coordenação**

**Art. 8º** - As atividades da Administração Municipal, e, especialmente a execução dos planos e programas de Governo, serão objeto de permanente coordenação.

§ 1º - A coordenação será exercida em todos os níveis da Administração, mediante a atuação dos dirigentes de seus órgãos e a realização sistemática de reuniões, com a participação das chefias subordinadas.

§ 2º - Quando submetidos ao Prefeito, os assuntos deverão ter sido previamente coordenados com todos os setores neles interessados, inclusive no que se refere aos aspectos administrativos pertinentes, através de consultas e entendimentos, de modo à sempre compreenderem soluções integradas e que se harmonize com a política geral e setorial do Governo.

3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA**

**CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000**

**Tel.: (75) 3264-2762**

**Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>**

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Seção III**

**Da Descentralização**

**Art. 9º** - A execução das atividades da Administração Municipal deverá ser convenientemente descentralizada.

**§ 1º** - A descentralização ocorrerá mediante os seguintes planos principais:

- a) Dentro dos quadros da Administração Municipal, distinguindo-se claramente o nível de direção do de execução;
- b) Da Administração Municipal com o Estado e a União, mediante convênio;
- c) Da Administração Municipal para o setor privado, mediante contratos, convênios, concessões e/ou parcerias pública privada.

**§ 2º** - Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal o estabelecimento das normas, critérios, programas e princípios, que os servidores responsáveis pela execução são obrigados a respeitar na solução dos casos individuais e no desempenho de suas atribuições.

**§ 3º** - Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento anormal da máquina administrativa, a administração poderá desobrigar-se da realização material das tarefas executivas, recorrendo à execução terceirizada mediante contrato, desde que exista na iniciativa privada capacidade para desempenhar os encargos de execução.

**§ 4º** - A aplicação desse critério está condicionada, em qualquer caso, aos ditames do interesse público e à conveniência da redução de custos.

**Seção IV**

**Da Delegação de Competência**

**Art. 10-** A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa de tarefas cometidas diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões.

4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA**

**CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000**

**Tel.: (75) 3264-2762**

**Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>**

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

6

**Art. 11-** Ressalvados os casos de competência privativa, é facultado ao Prefeito delegar competência para a prática de atos administrativos, nos limites dispostos na Lei Orgânica Municipal.

**Parágrafo Único** - O ato de delegação indicará, com precisão, a autoridade e as atribuições pertinentes ao objeto da delegação.

**Seção V  
Do Controle**

**Art. 12** - O controle das atividades da Administração Municipal será exercido em todos os níveis e em todos os órgãos, compreendendo particularmente:

- I.** O controle pela chefia competente, da execução dos programas e da observância das normas que regulam as atividades específicas pertinentes a cada unidade administrativa;
- II.** O controle, pelos órgãos competentes, da observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;
- III.** O controle da aplicação dos recursos públicos e da guarda dos bens do município pelos órgãos competentes para aquela atividade e por meio de auditorias.

**Art. 13** - A Estrutura Administrativa e Organizacional da Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe-BA, basear-se-á:

- I.** Na responsabilidade fiscal, através do planejamento público e do equilíbrio financeiro, buscando atingir maior economicidade na realização das despesas;
- II.** Na modernização e inovação da gestão pública municipal de forma a evitar a fragmentação das ações e a promover a harmonia dos serviços públicos essenciais disponibilizados ao cidadão, com maior eficiência e eficácia;
- III.** Na autoridade e responsabilidade, com o comprometimento dos agentes públicos na execução de atos de gestão e de governo; e

5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA**  
**CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000**  
**Tel.: (75) 3264-2762**

**Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>**

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

- IV.** Na transparência administrativa, permitindo a participação ativa da sociedade na definição das prioridades e na execução dos programas municipais, através dos órgãos colegiados.

**CAPÍTULO III**

**DAS NORMAS RELATIVAS A LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**Art. 14 -** As licitações e os contratos administrativos para compras, obras, serviços, inclusive de publicidade, alienações e locações, regulam-se pelas normas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, obedecerão ao rito processual prescrito em lei, decreto, regulamento, portaria e instruções editadas no âmbito da Administração direta, autarquias, fundações públicas e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Municipal.

**CAPÍTULO IV**

**DO SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

**Art. 15 -** O Sistema Municipal de Controle Interno tem como finalidade exercer a atividade de auditoria interna nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município, nos termos do art. 31 da Constituição Federal, do art. 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e da Lei Orgânica Municipal.

**Parágrafo único -** Todas as unidades que integram o Sistema a que se refere o caput deverão utilizar-se dos controles internos como ferramenta de trabalho, os quais se darão de forma prévia, subsequente e, sempre que possível concomitante aos atos controlados.

**Seção I**

**Das Finalidades**

**Art. 16 -** O Sistema Municipal de Controle Interno visa orientar os administradores públicos para a correta gestão dos recursos no âmbito dos órgãos e entidades, inclusive fundos especiais, preservando os interesses do Município e prevenindo a ocorrência de irregularidades, por intermédio do acompanhamento contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial,

6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA**

**CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000**

**Tel.: (75) 3264-2762**

**Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>**

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

consubstanciado na aplicação de técnicas de trabalho desenvolvidas em cada unidade, tendo como finalidades básicas:

- I.** Acompanhar e avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- II.** Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III.** Aperfeiçoar a gestão das unidades organizacionais, nos aspectos da formulação, planejamento, coordenação, execução e monitoramento de suas atribuições;
- IV.** Subsidiar a elaboração dos relatórios e das prestações de contas previstos nas Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios;
- V.** Salvaguardar os ativos contra desvios, perdas e desperdícios;
- VI.** Preservar os interesses do Município no que tange à prevenção de erros, fraudes e outras práticas irregulares;
- VII.** Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º - A avaliação do cumprimento das metas do plano plurianual visa a comprovar a conformidade da sua execução.

§ 2º - A avaliação da execução dos programas de governo visa a comprovar o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento.

§ 3º - A avaliação da execução dos orçamentos visa a comprovar a conformidade da sua execução com os limites e as destinações estabelecidas na legislação pertinente.

§ 4º - A avaliação da gestão dos administradores públicos municipais visa a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e examinar os resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais.

§ 5º - A avaliação das aplicações das subvenções visa avaliar o resultado da aplicação das transferências de recursos concedidos pelo Município às entidades públicas e privadas,

7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA**

**CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000**

**Tel.: (75) 3264-2762**

**Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>**

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

destinadas a cobrir despesas com a manutenção dessas entidades, de natureza autárquica ou não, e das entidades sem fins econômicos.

§ 6º - O apoio ao controle externo, sem prejuízo do disposto em legislação específica, consiste no fornecimento de informações e dos resultados das ações do Sistema Municipal de Controle Interno.

§ 7º - A orientação aos administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à área de competência do Sistema Municipal de Controle Interno, inclusive quanto à forma de prestar contas de que trata o § 2º do art. 31 da Constituição Federal, não se confundem com as de consultoria, supervisão e assessoramento jurídico que competem à Procuradoria Jurídica do Município, consoante estabelecido nesta Lei e na legislação pertinente a matéria.

Seção II

**Das Responsabilidades dos Órgãos da Administração Municipal que Compõem a Estrutura Organizacional e Administrativa**

**Art. 17** - No exercício do controle interno administrativo, os órgãos e entidades integrantes da estrutura organizacional e administrativa do Poder Executivo Municipal, têm as seguintes responsabilidades:

- I. Exercer o controle, por meio dos diversos níveis de chefia, visando ao cumprimento dos programas, objetivos e metas estabelecidos no planejamento estratégico e operacional e à observância da legislação e das normas que orientam suas atividades específicas;
- II. Manter o registro de suas operações e adotar manuais e fluxogramas para espelhar as rotinas de procedimentos que consubstanciam suas atividades;
- III. Manter atualizada a padronização dos processos de trabalho de sua área de atuação;
- IV. Disponibilizar para a sua respectiva unidade de controle interno, informações, documentos, acesso a sistemas e a banco de dados informatizados, além de outros elementos que forem solicitados, para desempenho de suas funções.

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE - BA

CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Parágrafo Único** - A implementação das Unidades de Controle Interno não exime os responsáveis pelos órgãos e entidades da Administração Municipal, no exercício de suas funções, da responsabilidade individual de controle, nos limites de sua competência.

**Seção III**

**Da Organização e da Estrutura**

**Art. 18** - Integram o Sistema Municipal de Controle Interno:

**I** - A Controladoria Interna Municipal, como Órgão Gestor do Sistema;

**TÍTULO II**

**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**CAPÍTULO I**

**DA COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA**

**Art. 19** - A Estrutura Organizacional e Administrativa do Município de Riachão do Jacuípe/BA compreende:

**§ 1º** - A Administração Direta, que se constitui dos serviços integrados na estrutura administrativa do Chefe do Executivo e das Secretarias Municipais.

**§ 2º** - A Administração Indireta, que compreende as seguintes entidades, que serão instituídas por iniciativa do Poder executivo Municipal, dotadas de personalidade jurídica própria:

- a) Autarquias;
- b) Empresas Públicas;
- c) Sociedade de Economia Mista;
- d) Fundações Públicas.

9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA**

**CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000**

**Tel.: (75) 3264-2762**

**Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>**

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Seção I**

**Da Administração Direta**

**Art. 20** - A Administração Direta é composta dos seguintes órgãos:

- I.** Órgãos de Funções de Assessoramento;
- II.** Órgãos de Funções Finalistas;
- III.** Órgãos da Administração Desconcentrada;
- IV.** Órgãos Colegiados.

**Subseção I**

**Dos Órgãos de Funções de Assessoramento**

**Art. 21** - São Órgãos de Funções de Assessoramento:

- I.** Gabinete do Prefeito;
- II.** Gabinete do Vice-Prefeito;
- III.** Procuradoria Jurídica Municipal;
- IV.** Controladoria Interna Municipal.

§ 1º - Os órgãos com funções de assessoramento terão a incumbência de dar suporte político administrativo, técnico e jurídico ao Governo Municipal para a tomada das decisões e aferição dos resultados, de modo a conduzir os atos da gestão administrativa no mais elevado nível de obediência aos princípios constitucionais que regem a administração pública municipal.

§ 2º - A Procuradoria Jurídica do Município e a Controladoria Interna do Município atuarão com independência entre si e perante as demais unidades administrativas, prestando assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, no plano jurídico e no controle das contas públicas, respectivamente.

§ 3º. O (A) Procurador (a) Jurídico(a) do Município e o (a) Controlador (a) Interno (a) do Município, bem como os (as) Assessores ligados a Procuradoria Jurídica do Município e a

10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA**

**CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000**

**Tel.: (75) 3264-2762**

**Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>**

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

Controladoria Interna do Município não detém de caráter de exclusividade no exercício de suas funções.

§ 4º. As assessorias técnicas de engenharia e arquitetura podem ser requisitadas e prestarem os seus serviços a todas as secretarias da Administração Pública.

**Subseção II  
Dos Órgãos de Funções Finalistas**

**Art. 22** - São órgãos de Funções Finalistas:

- I. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- II. Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social, Cidadania e Justiça;
- III. Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
- IV. Secretaria Municipal da Saúde;
- V. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
- VI. Secretaria Municipal da Infraestrutura;
- VII. Secretaria Municipal de Serviços públicos;
- VIII. Secretaria Municipal da Fazenda.

**Parágrafo único.** Os órgãos com funções finalistas terão a incumbência de desempenhar as atividades pertinentes às respectivas unidades administrativas, obedecendo aos critérios de planejamento, organização, coordenação, controle e comando, em linha de vinculação por afinidade recíproca, com os órgãos das funções de assessoramento, de modo a desempenhar fielmente as suas tarefas nos moldes previamente prescritos no Plano de Governo.

**Subseção III  
Dos Órgãos da Administração Desconcentrada**

**Art. 23** - São Órgãos da Administração desconcentrada:

- I. Subprefeitura Distrital de Barreiros;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA**  
CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000  
Tel.: (75) 3264-2762

Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

11

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

- II. Subprefeitura Distrital de Vila Aparecida;
- III. Subprefeitura Distrital de Chapada;
- IV. Administrações Regionais.

**Subseção IV  
Dos Órgãos Colegiados**

**Art. 24** - São Órgãos Colegiados:

I - Os Conselhos Municipais;

**Parágrafo Único** - Independentemente daqueles já previstos em Leis Municipais, o Chefe do Poder Executivo poderá, atendendo às conveniências conjunturais, criar Órgãos Colegiados, sem ônus para os cofres públicos, definindo suas atribuições e sua constituição por meio de Decreto.

**Seção II  
Da Administração Indireta**

**Art. 25** - A Administração Indireta é composta pelos seguintes órgãos:

- I. Fundação de Saúde e Assistência Social – FUSAS;
- II. Superintendência Municipal de Trânsito-SMT;
- III. Superintendência Municipal de Segurança Pública – SMSP.

§ 1º - A Fundação de Saúde e Assistência Social – FUSAS está vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, sujeitando-se à correspondente tutela administrativa.

§ 2º - A Superintendência Municipal de Trânsito-SMT e Superintendência Municipal de Segurança Pública – SMSP estão vinculadas à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sujeitando-se à correspondente tutela administrativa.

§ 3º- Os órgãos que compõe a Administração Indireta são regulamentados por legislação própria.

**CAPÍTULO II  
DO DESDOBRAMENTO OPERATIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA**  
**CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000**  
**Tel.: (75) 3264-2762**

**Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>**

12

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

**Art. 26** - Os Órgãos da Administração Direta integrantes da Estrutura Organizacional e Administrativa do Município de Riachão do Jacuípe/BA terão desdobramento operativo que identificará as vinculações funcionais e a hierarquia das unidades administrativas e operacionais, observadas no ANEXO I.

**Art. 27** - Os órgãos da Administração Direta terão regimento interno próprio, aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, após análise da Procuradoria Jurídica Municipal, que disporá sobre:

- I. As demais competências específicas de cada unidade administrativa integrante da respectiva estrutura básica e operacional;
- II. As atribuições específicas e comuns dos detentores de cargos em comissão; e,
- III. A identificação da subordinação das unidades administrativas e operacionais aos detentores de cargos em comissão.

**TÍTULO III  
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**CAPÍTULO I  
DAS ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS E FUNÇÕES DA ESTRUTURA  
ADMINISTRATIVA**

**Seção I  
Do Gabinete do Prefeito**

**Art. 28** - O Gabinete do Prefeito tem por finalidade prestar assistência ao Prefeito, através dos seus órgãos vinculados, coordenando a atuação dos demais setores do Município, competindo-lhe:

- I. Assistir o prefeito nas funções e atividades político-administrativas;
- II. Encaminhar aos órgãos da administração direta e indireta, as solicitações de emissão de pareceres ou de prestações de informações sobre assuntos pertinentes a cada órgão;
- III. Preparar a pauta das audiências do prefeito, coligindo dados para compreensão dos assuntos, análise e decisão final;

13

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA

CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

- IV. Promover todos os serviços ligados ao gabinete e serviços gerais delegados pelo prefeito municipal;
- V. Gerir e coordenar todos os órgãos ligados diretamente ao gabinete do prefeito na condição de superior hierárquico;
- VI. Acompanhar o prefeito em todas as solenidades oficiais, sociais, políticas e visitas.
- VII. Promover a divulgação oficial dos atos e atividades da administração municipal;
- VIII. Coordenar a agenda, audiências, reuniões do prefeito e cerimonial;
- IX. Assessorar diretamente o prefeito nas atividades do executivo municipal;
- X. Assessorar o prefeito nas relações com entidades representativas da comunidade;
- XI. Intermediar contatos com órgãos estaduais, federais e instituições privadas do município, visando compatibilizar suas diretrizes governamentais;
- XII. Coordenar planos de trabalho integrados;
- XIII. Coordenar entendimentos com organismos nacionais e internacionais;
- XIV. Coordenar a representação social e política do prefeito;
- XV. Representar o prefeito por designação individual;
- XVI. Assessorar o prefeito na coordenação dos órgãos da prefeitura;
- XVII. Coordenar as atividades, fluxo de informações e as relações públicas de interesse do prefeito;
- XVIII. Secretariar todos os serviços atinentes ao chefe do poder executivo;
- XIX. Preparar, encaminhar e arquivar o expediente do gabinete;
- XX. Coordenar o processo de acompanhamento e avaliação da gestão municipal; e,
- XXI. Planejar, coordenar e realizar eventos de cunho institucional e festivo, bem como zelar por todos os atos protocolares próprios de cerimonial para eventos solenes, recreativos, culturais, festivos, especiais e comemorativos;
- XXII. Coordenar, supervisionar e assessorar no que couber as atribuições e ações relativas as administrações regionais e subprefeituras;

**Art. 29 – O Gabinete do Prefeito** apresenta a seguinte subdivisão na sua estrutura interna:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA**  
**CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000**  
**Tel.: (75) 3264-2762**

**Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>**

14

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE – BAHIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**1. Gabinete do Prefeito:**

- 1.1. Chefia de Gabinete do Prefeito;
- 1.2. Oficial de Gabinete.

**2. Assessorias:**

- 2.1. Assessoria Especial;

**3. Departamentos:**

- 3.1. Departamento de Administração Geral;
- 3.2. Departamento de Publicidade e Propaganda:
  - 3.2.1 Divisão de Jornalismo e Mídia Eletrônica
  - 3.2.2. Divisão de Fotografia;
  - 3.2.3. Divisão de Áudio e Vídeo;
  - 3.2.4. Setor de Gerenciamento de Rádios e Redes Sociais;
  - 3.2.5 Divisão de Ouvidoria geral do Município
- 3.3. Departamento de Promoção de Eventos e Cerimonial

**4. Administrações Distritais- GE-1**

- 4.1. Administradores Distritais
  - 4.1.1. Setor de apoio
  - 4.1.2. Coordenadorias

**5. Administrações Regionais:**

- 5.1. Administradores Regionais - ME – 2;
- 5.2. Administradores Regionais - PE – 3.

**Seção II**

**Do Gabinete do Vice-Prefeito**

**Art. 30 - O Gabinete do Vice-Prefeito** tem por finalidade prestar assistência ao Vice-Prefeito, em suas relações com Órgãos da Administração Pública Municipal e outras instituições públicas,

15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE - BA**

**CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000**

**Tel.: (75) 3264-2762**

**Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>**

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

de qualquer esfera governamental, bem como com as instituições, organizações, empresas ou entidades privadas.

**Parágrafo Único** - O Gabinete do Vice-Prefeito apresenta a seguinte subdivisão na sua estrutura interna:

**1. Gabinete do Vice-Prefeito:**

**1.1. Oficial de Gabinete.**

**Seção III**

**Da Procuradoria Jurídica Municipal**

**Art. 31 - A Procuradoria Jurídica Municipal** é o órgão que representa o Município judicial e extrajudicialmente e de assessoramento jurídico aos órgãos e entidades de sua administração, competindo-lhe:

- I.** Representar o Município e promover a defesa de seus direitos e interesses em qualquer instância judicial, nas causas em que for autor, réu, assistente, oponente, terceiro interveniente ou, por qualquer forma, interessado, usando todos os recursos legalmente permitidos e todos os poderes para o foro legalmente permitido expressamente autorizado pelo Prefeito ou por delegação de competência, os especiais para desistir, transigir, acordar, transacionar, firma compromisso, receber e dar quitação, bem como deixar de interpor recursos nas ações em que o Município figure como parte;
- II.** Emitir parecer sobre questões jurídicas que lhe sejam submetidas pelo Prefeito e, através das Representações, pelos Secretários do Município e dirigentes de Órgãos ou Entidades da Administração Indireta do Município;
- III.** Assessorar o Prefeito na realização de atos, mensagens e projetos de Lei, participando, inclusive, do acompanhamento da sua tramitação, desde que totalmente amparado e chancelado pela Procuradoria Municipal, com o auxílio da respectiva assessoria jurídica;

16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA**

**CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000**

**Tel.: (75) 3264-2762**

**Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>**

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

- IV.** Representar ao Ministério Público, sempre que tiver ciência do desvio de renda ou de bem público e propor ação civil para apuração de responsabilidade;
- V.** Representar a administração pública municipal, centralizada e descentralizada, junto aos órgãos encarregados da fiscalização orçamentária e financeira do Município;
- VI.** Examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento envolva matéria de competência do Prefeito ou de outra autoridade do Município;
- VII.** Minutar contratos, acordos e, quando solicitada, exposição de motivos, razões de veto, memoriais ou outras peças de natureza jurídica;
- VIII.** Promover a expropriação amigável ou judicial de bens declarados de utilidade pública, necessidade pública ou interesse social;
- IX.** Promover a uniformização da jurisprudência administrativa, de maneira a evitar contradição ou conflito na interpretação das leis e dos atos administrativos;
- X.** Coligir elementos de fato e de direito e preparar, em regime de urgência, as informações que devam ser prestadas, em mandado de segurança, pelo Prefeito e Secretários do Município e outras autoridades municipais, quando acusados de coatoras;
- XI.** Apurar a responsabilidade patrimonial dos que exercem funções públicas municipais diretamente ou por delegação;
- XII.** Diligenciar e adotar medidas necessárias ao sentido de suspender medida liminar, ou a sua eficácia, concedida em mandado de segurança, quando para isso for solicitada;
- XIII.** Propor ao Prefeito a provocação de representação, quando necessária, ou diretamente para a declaração de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;
- XIV.** Propor ao Prefeito a revogação ou a declaração de nulidade de atos administrativos;
- XV.** Promover a pesquisa e a regularização dos títulos de propriedade do Município, à vista de elementos que lhe foram fornecidos pelos serviços competentes;
- XVI.** Exercer função normativa, supervisora e fiscalizadora em matéria de natureza jurídica;
- XVII.** Sugerir ao Prefeito, aos Secretários do Município e dirigentes de órgãos diretamente subordinados ao Chefe do Executivo e de órgãos da administração descentralizada, providências de ordem jurídica reclamadas pelo interesse público ou por necessidade de boa aplicação das leis vigentes;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA**

**CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000**

**Tel.: (75) 3264-2762**

**Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>**

17

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

- XVIII.** Colaborar, quando solicitada, na elaboração de projetos de lei, decretos e outros atos administrativos da competência do Prefeito;
- XIX.** Requisitar a qualquer Secretaria, ou órgão da administração centralizada ou descentralizada, processos, documentos, certidões, cópias, exames, diligências, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades, bem como técnicos da Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe/BA, para realização de perícia, quando o assunto envolver matéria que reclame o exame profissional especializado;
- XX.** Celebrar acordos judiciais, em qualquer instância, que visem à extinção de processo;
- XXI.** Zelar pela observância das normas jurídicas emanadas dos poderes públicos;
- XXII.** Manter, permanentemente atualizado, o arquivo de toda legislação emanada da União, do Estado e do Município.
- XXIII.** Acompanhar a tramitação dos Projetos de interesse do Executivo, prestando-lhe informações necessárias;
- XXIV.** Prestar assessoramento técnico ao Gabinete do Prefeito, através de setor específico;
- XXV.** Coordenar a elaboração da mensagem de abertura do trabalho legislativo;

**Art. 32 - A Procuradoria Jurídica do Município** apresenta a seguinte subdivisão na sua estrutura interna:

**1. Gabinete do Procurador;**

- 1.1.** Oficial de Gabinete  
**1.2.** Subprocurador Jurídico Municipal

**2. Assessoria:**

- 2.1.** Assessor Jurídico.

**3. Departamentos:**

- 3.1.** Departamento de Assistência Jurídica aos Órgãos da Administração;

18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA**

**CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000**

**Tel.: (75) 3264-2762**

**Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>**

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**3.1.1. Setor de Expedição de Documentos e Distribuição de Processos;**

**Seção IV**

**Controladoria Interna do Município**

**Art. 33 - A Controladoria Interna do Município** tem a finalidade de coordenar o sistema de controle interno, proteger o Patrimônio Público, através de uma estrutura voltada para fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos públicos, coordenada pelo Controlador Interno do Município, competindo-lhe:

- I.** Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município;
- II.** Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III.** Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- IV.** Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- V.** Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
- VI.** Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- VII.** Examinar a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;
- VIII.** Examinar os créditos adicionais bem como a conta “restos a pagar” e despesas de exercícios anteriores;
- IX.** Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinar as despesas correspondentes, na forma do inciso IV deste artigo;

19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA**

**CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000**

**Tel.: (75) 3264-2762**

**Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>**

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA**

21

**GABINETE DO PREFEITO**

- X.** Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os atos da admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, executadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
- XI.** Organizar, executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas dos Municípios, a programação bimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando os respectivos relatórios, na forma estabelecida pela legislação do TCM;
- XII.** Realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;
- XIII.** Supervisionar e executar os serviços de auditoria nas áreas contábil, patrimonial, orçamentária, financeira, administrativa, de suprimento de bens e serviços, de recursos humanos, de tecnologias da informação e de obras e serviços de engenharia, dentre outros, dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;
- XIV.** Supervisionar e executar a fiscalização e inspeções físicas nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;
- XV.** Emitir relatórios, pareceres e laudos técnicos relacionados com sua área de atuação;
- XVI.** Assessorar os dirigentes de órgãos e entidades no desempenho de suas atribuições;
- XVII.** Propor ações para prevenção de ocorrência de ilícitos administrativos no âmbito do Poder Executivo;
- XVIII.** Coordenar as avaliações de desempenho e o regime disciplinar do servidor público em exercício;
- XIX.** Promover a integração entre os sistemas de controle interno e externo;
- XX.** Supervisionar e orientar as atividades de auditoria e fiscalização desenvolvidas nas unidades setoriais e seccionais de auditoria interna;
- XXI.** Criar e coordenar núcleos especiais de auditoria, visando ao desenvolvimento e funcionamento de trabalhos de auditoria em áreas relevantes;
- XXII.** Indicar, para decisão do Prefeito do Município, os responsáveis pelas Unidades Setoriais e Seccionais de Controle Interno; e,

20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA**

**CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000**

**Tel.: (75) 3264-2762**

**Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

22

- XXIII.** Executar outras atividades correlatas no âmbito do controle interno da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

**Art. 34 - A Controladoria Interna do Município** apresenta a seguinte subdivisão na sua estrutura interna:

1. Gabinete do Controlador;
2. Subcontroladoria
  
3. Assessoria:
- 3.1. Assessor Técnico

**Seção V**

**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

**Art. 35 - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** tem por finalidade planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de administração geral, de modernização da administração, de logística e serviços gerais, formular e executar a política de recursos humanos e de previdência dos servidores públicos municipais, assim como planejar, organizar e supervisionar os serviços relativos ao desenvolvimento industrial, comercial e de serviços do município, além de avaliar e acompanhar os convênios e ajustes celebrados pela administração pública municipal com a União, Estados e demais Municípios, com foco no Desenvolvimento, competindo-lhe:

- I. Estabelecer diretrizes e normas, e coordenar, planejar, e controlar o Sistema de Administração Geral, Recursos Humanos, Material, Arquivo e Patrimônio;
- II. Estabelecer diretrizes e normas concernentes aos serviços-meio, necessários ao funcionamento da administração direta;
- III. Supervisionar, tecnicamente, as unidades setoriais de pessoal;

21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA**

**CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000**

**Tel.: (75) 3264-2762**

**Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>**

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

- IV. Estabelecer diretrizes, propor normas para gerenciamento e realização da folha de pagamento dos servidores do Município, sob sua responsabilidade na forma da legislação em vigor;
- V. Formular, promover e executar as políticas de valorização e qualificação profissional dos servidores municipais;
- VI. Zelar pelo cumprimento da legislação, diretrizes, normas e instruções que versem sobre matéria de sua competência, especialmente o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores municipais;
- VII. Promover os estudos e pesquisas necessários às definições das políticas de pessoal e de previdência social para os servidores da Administração Pública Municipal;
- VIII. Fomentar o desenvolvimento do comércio, da indústria, dos serviços, do sistema de abastecimento, no âmbito do Município, adotando para tanto, todas as medidas pertinentes a este objetivo, por intermédio dos órgãos da sua estrutura;
- IX. Estabelecer diretrizes e coordenar os programas e projetos relativos a macro e micro localização de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços, no âmbito da competência da Administração Municipal;
- X. Estabelecer prioridades para a realização de investimentos públicos nos setores das atividades industriais, comerciais e de serviços;
- XI. Coordenar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos na indústria, comércio e serviços;
- XII. Coordenar, no âmbito da sua competência e em colaboração com os demais órgãos de planejamento do Município, a elaboração de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos voltados para o atendimento das necessidades da indústria, comércio e serviços;
- XIII. Coordenar estudos e ações voltados para a elevação do grau de produtividade, competitividade e qualidade dos bens e serviços produzidos e comercializados no Município;
- XIV. Fomentar e implementar as atividades de pesquisa, planejamento, e assistência técnica voltadas para a indústria, comércio e serviços;

22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA**

**CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000**

**Tel.: (75) 3264-2762**

**Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>**

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

- XV.** Promover, em articulação com os demais órgãos competentes do Município, a infraestrutura necessária ao desenvolvimento da indústria, comércio e serviços;
- XVI.** Fomentar as exportações de produtos do Município;
- XVII.** Defender os interesses da municipalidade contra a ação dos especuladores;
- XVIII.** Avaliar e acompanhar convênios e ajustes celebrados pela administração pública municipal com a União, Estados e demais Municípios;
- XIX.** Minutar convênios nos quais o Município seja parte;
- XX.** Representar o Município junto aos Ministérios do Governo Federal, com foco estratégico na supervisão de contratos e convênios de repasse e financiamentos por intermédio da Caixa Econômica Federal.
- XXI.** Programar, planejar, controlar e fiscalizar obras municipais fruto de convênios;
- XXII.** Elaborar projetos de obras públicas municipais fruto de convênios;
- XXIII.** Promover, ordenar ou executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação, e
- XXIV.** Exercer outras atividades correlatas.

**Art. 35 - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** apresenta a seguinte subdivisão na sua estrutura interna:

**1. Gabinete do Secretário:**

- 1.1.** Oficial de Gabinete;
- 1.2.** Subsecretário

**2. Pregoeiro**

**3. Assessorias:**

- 3.1.** Assessor Jurídico de Licitações e Contratos
- 3.2.** Assessor Jurídico de Recursos Humanos e Previdência Social
- 3.3.** Assessoria Técnica de Engenharia
- 3.4.** Assessoria Técnica de Arquitetura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA**

**CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000**

**Tel.: (75) 3264-2762**

**Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>**

23



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**3.5. Assessoria Especial**

**4. Coordenações**

- 4.1. Coordenação de Recursos Humanos**
- 4.2. Coordenação de Planejamento e Contratações Públicas**
- 4.3. Coordenação do Sistema de Gestão Integrado**
- 4.4. Coordenação de Convênios**

**5. Departamentos:**

**5.1. Departamento de Administração Geral:**

**5.1.1 Setor de Controle Patrimonial e de Tombamento de Bens.**

**5.1.2. Setor de Arquivo, Protocolo, expedição de documentos e distribuição de processos;**

**5.2 Departamento de Compras;**

**5.2.1. Divisão de Controle, Custos e Aquisição de Material;**

**5.2.1.1. Setor de Almoxarifado.**

**5.3. Departamento de Contratos**

**5.3.1. Divisão de fiscalização contratual;**

**5.3.2. Setor de Apoio.**

**5.4. Departamento de Licitações;**

**5.4.1. Setor de Arquivo, Protocolo, expedição de documentos, organização e distribuição de processos licitatórios;**

**5.4.2. Divisão de contratação direta**

**5.5. Departamento de Transportes e de Fiscalização e Vistoria da Frota de Veículos.**

**5.6. Departamento de Convênios e de Projetos especiais;**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA**  
**CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000**  
**Tel.: (75) 3264-2762**

**Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>**

24

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**5.6.1.** Divisão de fiscalização contratual de Convênios;

**5.6.1.1.** Oficial técnico de apoios aos órgãos conveniados nível I;

**5.6.1.2.** Oficial de apoios aos órgãos conveniados de nível II;

**5.7.** Departamento de Desenvolvimento Econômico e Social:

**5.7.1.** Divisão de Fomento às Atividades Econômicas;

§ 1º. Os Assessores jurídicos de licitações e contratos e de Recursos Humanos possuem autonomia para exercerem as suas funções, em especial na análise e elaboração de pareceres referentes aos processos de suas respectivas pastas.

§ 2º. Os Assessores jurídicos de licitações e contratos e de Recursos Humanos, não detém caráter de exclusividade no exercício de suas funções.

**Seção VI**

**Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo**

**Art. 36 - A Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo têm como finalidade desempenhar as funções do Município em matéria de educação, cultura, turismo, esportes, lazer e entretenimento para o Município de Riachão do Jacuípe, buscando integrar suas ações com as áreas de cultura e educação, competindo-lhes:**

- I.** Formular, executar e avaliar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes das esferas municipal, estadual e federal;
- II.** Gerir o sistema municipal de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
- III.** Administrar as unidades educacionais da rede pública municipal de ensino;
- IV.** Elaborar o calendário escolar;

25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA**

**CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000**

**Tel.: (75) 3264-2762**

**Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>**

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

27

- V. Baixar normas complementares para o sistema municipal de ensino;
- VI. Autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do sistema municipal de ensino;
- VII. Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que determina o art. 11, V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal 9.394/96);
- VIII. Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
- IX. Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício das suas funções;
- X. Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo desenvolvido pelas escolas públicas municipais e da iniciativa privada;
- XI. Proceder à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários, bem como as pessoas e meios materiais;
- XII. Zelar pela observância da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação nas instituições sob sua responsabilidade;
- XIII. Aprovar regimentos e planos de estudo das instituições de ensino sob sua responsabilidade;
- XIV. Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;
- XV. Propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino;
- XVI. Pesquisar, planejar e promover o aperfeiçoamento e atualização permanentes das características e qualificações do magistério e da população estudantil, e atuar de maneira compatível com os problemas identificados;
- XVII. Assistir o estudante carente do Sistema Municipal de Ensino;
- XVIII. Planejar, orientar, coordenar e executar as ações relativas à assistência ao estudante da rede pública municipal de ensino no que concerne a sua suplementação alimentar, transporte e material didático;

26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA**

**CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000**

**Tel.: (75) 3264-2762**

**Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>**

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

- XIX.** Manter articulação com entidades e órgãos afins, para realização de convênios na educação geral bem como na profissionalizante;
- XX.** Administrar, acompanhar e promover orientação técnica-pedagógica e administrativa nas unidades de ensino;
- XXI.** Promover atividades culturais, artísticas, literárias e recreativas, comemorações e atividades físicas na área escolar;
- XXII.** Formular e executar a política de cultura no Município;
- XXIII.** Planejar, coordenar e supervisionar atividades e iniciativas que proporcionem a oportunidade de acesso da população aos benefícios da educação artística e cultural;
- XXIV.** Promover, organizar, patrocinar e executar eventos culturais, visando à difusão e ao aperfeiçoamento da arte em geral e especialmente artes visuais, cênicas, integradas, música, literatura e audiovisual;
- XXV.** Conservar e ampliar os patrimônios cultural, artístico e histórico do Município, por meio da preservação de documentos, obras e locais de valor histórico e artístico, e de monumentos e paisagens naturais;
- XXVI.** Promover, com regularidade, a execução de programas culturais e artísticos de interesse para a população;
- XXVII.** Colaborar na realização de festividades cívicas do Município;
- XXVIII.** Promover o levantamento e cadastramento de todas as atividades culturais e artísticas do Município;
- XXIX.** Promover o desenvolvimento do turismo;
- XXX.** Promover pesquisas, estudos e prestar informações relativas a oportunidades de atração de empreendimentos e captação de recursos, objetivando a implantação de novos programas e projetos no Município;
- XXXI.** Supervisionar, coordenar e acompanhar equipes de desenvolvimento, implantação e avaliação de atividades, de acordo com o plano de desenvolvimento turístico do Município;
- XXXII.** Promover e/ou utilizar-se de dados, levantamentos, estudos e pesquisas inerentes à área de turismo;

27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA**

**CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000**

**Tel.: (75) 3264-2762**

**Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>**

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE – BAHIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

- XXXIII.** Criar e propor alternativas para o atingimento dos objetivos de sua área, desenvolvendo projetos, avaliando-os e relatando resultados;
- XXXIV.** Desenvolver e implantar projetos de interesse do Município;
- XXXV.** Elaborar as diretrizes, normas e procedimentos técnicos relativos à sua área de atuação turística;
- XXXVI.** Planejar, elaborar e coordenar a execução de projetos, estudos, pesquisas e levantamentos de dados necessários à formação e ao funcionamento do sistema de esporte e lazer;
- XXXVII.** Orientar, supervisionar e executar os projetos e programas de desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer, determinado pelas áreas de esporte e lazer;
- XXXVIII.** Promover o incentivo à prática esportiva pela sua população, sugerindo, orientando e organizando jogos comunitários, campeonatos e torneios esportivos, gincanas, maratonas, ruas de lazer e outras atividades esportivas e de lazer, com a participação das comunidades;
- XXXIX.** Coordenar programas e eventos esportivos voltados para segmentos da população tais como portadores de deficiência física, idosos e comunidade de baixa renda; e,
- XL.** Exercer outras atividades correlatas.

**§1º** - O Fundo Municipal de Educação, para o qual serão destinados os recursos provenientes do Governo Federal e Estadual, será gerido, única e exclusivamente, pela Unidade da Educação, e terá como conjunto de ações os serviços, programas, projetos e benefícios na educação do Município de Riachão do Jacuípe.

**§2º** - Fica criada a Unidade Orçamentária e Financeira da Administração Pública, relativa à Cultura, Esporte e Turismo, para a qual serão destinadas dotações orçamentárias específicas, com vistas à manutenção e execução dos fins previstos em cada uma dessas pastas administrativas.

**Art. 37** - A **Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo** apresenta a seguinte subdivisão na sua estrutura interna:

**1. Gabinete do Secretário:**

**1.1.** Oficial do Gabinete:

**1.2.** Subsecretário

28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE - BA**

**CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000**

**Tel.: (75) 3264-2762**

**Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>**

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

30

## 2. Assessorias

- 2.1. Assessor Técnico Escolar
- 2.2. Assessor Técnico de Engenharia dos prédios públicos escolares
- 2.3. Assessor Especial

## 3. Diretoria de Ensino

### 4. Coordenações:

- 4.1. Coordenação Técnica de Nutrição nas Escolas;
- 4.2. Coordenação Técnica de Fonoaudiologia nas Escolas;
- 4.3. Coordenação Técnica de Psicopedagogia;
- 4.4. Coordenação Técnica de Ensino Fundamental;
- 4.5. Coordenação Técnica de Educação Infantil;
- 4.6. Coordenação Técnica de Psicologia nas Escolas;
- 4.7. Coordenação Técnica de Educação Especial;
- 4.8. Coordenação Técnica de Educação Integral;
- 4.9. Coordenação Técnica de Assistência Social;
- 4.10. Coordenação de Educação de Jovens e Adultos;
- 4.11. Coordenação de Supervisão Escolar;
- 4.12. Coordenação de Saúde do Estudante;
- 4.13. Coordenação de Educação do Campo;
- 4.14. Coordenação de programas e convênios educacionais;
- 4.15. Coordenação de manutenção da rede escolar.

### 5. Departamentos:

- 5.1. Departamento Administrativo Geral:
  - 5.1.1. Divisão de Controle, Custos e Aquisição de Material para a rede escolar;
  - 5.1.2. Divisão de Arquivo, Protocolo, Expedição de documentos e Distribuição de processos;

29

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA  
CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000  
Tel.: (75) 3264-2762

Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

- 5.1.3. Divisão de fiscalização contratual;
- 5.1.4. Divisão de Manutenção e serviços elétricos da Rede Escolar;
- 5.1.5. Divisão de Assistência ao Estudante e Alimentação Escolar;
- 5.1.6. Divisão de Matrícula;
- 5.1.7. Divisão operacional da rede de informática escolar
  
- 5.2. Departamento de Cultura;
  - 5.2.1. Divisão de Patrimônio Histórico;
  - 5.2.2. Divisão de Promoção, Incentivo e Apoio às Artes e à cultura identitária;
  - 5.2.3. Divisão de Biblioteca;
  - 5.2.4. Divisão de Educação Musical;
  
- 5.3. Departamento de Esporte:
  - 5.3.1. Divisão de Programas e Projetos Esportivos;
  - 5.3.2. Divisão de Esporte Educacional Inclusivo:
    - 5.3.2.1. Setor de Atividades Físicas Especiais;
    - 5.3.2.2. Setor de Atividades Físicas para Idosos;
  - 5.3.3. Divisão de esporte amador
  
- 5.4. Departamento de Turismo:
  - 5.4.1. Divisão de Programas, Projetos e Fomento ao turismo;
  
- 5.5. Departamento de Transportes Escolar.

**Seção VII**  
**Secretaria Municipal da Saúde**

**Art. 38** - A **Secretaria Municipal da Saúde** tem por finalidade coordenar, orientar, supervisionar e executar as atividades médicas, odontológicas e sanitárias do Município, competindo-lhes:

30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA**  
**CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000**

**Tel.: (75) 3264-2762**

**Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>**

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE – BAHIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

- I. Elaborar, executar e avaliar o Plano Municipal de Saúde, de acordo com as metas e diretrizes estabelecidas pelo Governo Municipal;
- II. Superintender, orientar, regular, controlar, promover, executar e avaliar a execução das atividades visando à melhoria do nível de saúde da população;
- III. Dirigir, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as unidades de prestação de serviços de saúde;
- IV. Participar do planejamento, da programação e da organização da rede de prestação de serviço regionalizada e hierarquizada do sistema unificado de saúde SUS, em articulação com a direção estadual;
- V. Orientar, promover, regular, controlar, executar e avaliar atividades destinadas à melhoria das condições médicas-sanitárias da população;
- VI. Executar as atividades de vigilância epidemiológica e sanitária com vistas à detecção de quaisquer mudanças dos fatores condicionais da saúde individual e coletiva, a fim de prevenir e controlar a ocorrência e a evolução de enfermidades, surtos e epidemias;
- VII. Estabelecer normas, padrões e procedimentos para promoção e recuperação do Sistema Municipal de Saúde, zelando pelo cumprimento das normas;
- VIII. Formular e executar a política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;
- IX. Participar da elaboração da política e da execução das atividades de saneamento básico;
- X. Fiscalizar e controlar os procedimentos dos serviços privados de saúde;
- XI. Gerir laboratórios de saúde pública e hemocentros;
- XII. Formar consórcios administrativos intermunicipais;
- XIII. Colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussões sobre a saúde humana e atuar junto aos órgãos competentes para controlá-las;
- XIV. Participar da fiscalização da avaliação e do controle dos ambientes de trabalho, bem como das ações tendentes à sua otimização; e,
- XV. Exercer outras atividades correlatas.

31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE - BA**

**CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000**

**Tel.: (75) 3264-2762**

**Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>**

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

**Art. 39 - A Secretaria Municipal da Saúde** apresenta a seguinte subdivisão na sua estrutura interna:

**1. Gabinete do Secretário:**

**1.1. Oficial do Gabinete:**

**1.2. Subsecretário**

**2. Assessorias**

**2.1. Assessoria técnica**

**2.2. Assessoria técnica de Engenharia**

**2.3. Assessoria especial**

**3. Coordenações:**

**3.1. Coordenação técnica de Saúde mental;**

**3.2. Coordenação técnica de Vigilância em saúde;**

**3.3. Coordenação técnica de Atenção a Média e Alta Complexidade;**

**3.4. Coordenação técnica de Atenção Primária a Saúde;**

**3.5. Coordenação técnica de Controle, Avaliação e Auditoria;**

**3.6. Coordenação técnica de planejamento e programação em saúde**

**3.7. Coordenação técnica de Assistência Farmacêutica;**

**3.8. Coordenação técnica de Gestão da Rede de Urgência e Emergência;**

**4. Departamentos:**

**4.1. Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Saúde:**

**4.1.1. Divisão Administrativa;**

**4.1.2. Divisão de Manutenção e Reparos;**

32

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA

CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

4.1.3. Divisão de Fiscalização Contratual;

4.2. Departamento Administrativo das Unidades de Saúde;

4.2.1. Divisão das USF's;

4.3. Departamento de CAPS I;

4.4. Departamento de Regulação Ambulatorial

4.4.1-Divisão do Centro de Especialidades e Reabilitação

4.4.2. Divisão de Tratamento Fora do Domicilio;

4.4.3. Departamento de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) e de Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade – APAC;

4.4.4. Departamento de Serviço Social

4.5. Departamento de Vigilância Sanitária:

4.5.1. Divisão de Controle de Vetores e Zoonoses;

4.5.2. Divisão de Fiscalização Sanitária;

4.6. Departamento de Saúde do Trabalhador;

4.7. Departamento de Saúde Ambiental;

4.8. Departamento de Vigilância Epidemiológica:

4.8.1. Divisão de Coleta e Análises de Dados;

4.8.2. Divisão de Endemias e Controle de Doenças;

4.8.4. Divisão de Controle de Agravos.

33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA**

**CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000**

**Tel.: (75) 3264-2762**

**Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>**

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

35

- 4.9. Departamento de Controle de Doenças Imunopreviníveis
- 4.9.1. Divisão de Educação Permanente de Qualificação de Políticas Especiais;
- 4.9.1. Divisão da Tecnologia da Informação.
  
- 4.10. Departamento de saúde bucal
  
- 4.11. Departamento de vigilância alimentar e nutricional
  
- 4.12. Departamento de Transportes e de Fiscalização e Vistoria da Frota de Veículos;
  
- 5. Gerências
- 5.1. Gerência da Farmácia Popular.
- 5.2. Gerência das USF'S

**Seção VIII**

**Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social,  
Cidadania e Justiça**

**Art. 40** - A Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social, Cidadania e Justiça, tem por finalidade planejar, coordenar e controlar as atividades referentes à assistência social, a articulação, mobilização das ações voltadas para a promoção da cidadania e garantia da manutenção dos direitos e necessidades básicas do cidadão, competindo-lhes:

- I.** Implantar e implementar projetos e programas sociais, tendo como enfoque central o núcleo familiar e como estratégia básica a parceria entre o setor público e a iniciativa privada;
- II.** Coordenar a implantação de cadastros da área social do município, subsidiando a compatibilização e potencialização das ações e recursos existentes;
- III.** Coordenar, planejar e implementar a política de apoio e assistência à pessoa com deficiência;
- IV.** Articular, coordenar, subsidiar e fiscalizar a execução de ações da área social junto a entidades sociais organizadas, comunitárias e assistenciais, públicas e privadas, através de apoio técnico e/ou financeiro de acordo com os objetivos definidos;

34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA**

**CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000**

**Tel.: (75) 3264-2762**

**Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>**

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

- V. Criar, organizar e alimentar o banco de dados da área social, coletando, reunindo, sistematizando e repassando subsídios às demais entidades, visando a compatibilização e potencialização das ações e recursos existentes;
- VI. Promover ações nos bairros e zona rural visando a integração social dos cidadãos à vida comunitária;
- VII. Instituir e gerir centros comunitários, atender a promoção da cidadania;
- VIII. Desenvolver e executar programas, projetos e atividades relacionados com serviços de natureza comunitária voltados para a criança, o adolescente, o jovem, a terceira idade e a população geral;
- IX. Desenvolver e operar medidas de proteção e defesa da criança e do adolescente contra atos de violência por parte da família, da comunidade, ou do estado;
- X. Elaborar e garantir ações e serviços socioassistenciais, para criança, adolescente, mulher, idoso e famílias em situação de vulnerabilidade;
- XI. Gerenciar recursos financeiros alocados no fundo municipal de assistência social em consonância com a legislação específica e em vigor, de modo a viabilizar as ações planejadas no âmbito da secretaria municipal;
- XII. Adoção de medidas que promovam o atendimento das demandas por trabalho junto as entidades de classes e demais órgãos do município e do estado.
- XIII. Coordenar, acompanhar e avaliar os programas e projetos voltados a geração de emprego e rendas, educação profissional, intermediação de mão-de-obra e relações de trabalho, em parceria com outros órgãos de forma a assegurar a consolidação de uma política de trabalho;
- XIV. Coordenar e executar políticas públicas destinadas a garantir a plena cidadania da mulher;
- XV. Coordenar e executar políticas públicas destinadas a garantir a igualdade racial;
- XVI. Prestar orientação jurídica e resolução consensual de conflitos, através da mediação e conciliação para questões cíveis de pequena complexidade (como casos de vizinhança e cobranças de aluguel, por exemplo), de direito do consumidor, e, em especial, questões de família (como divórcio, pensão alimentícia, dissolução de união estável)
- XVII. Coordenar as atividades relativas a direitos humanos e cidadania;
- XVIII. Coordenar e executar políticas para inclusão digital;
- XIX. Implantar e implementar projetos ou programas que objetivem resgatar a cidadania da população de baixa renda, valorizando-a e garantindo-lhe, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, e à convivência familiar e comunitária;
- XX. Coordenar e executar políticas públicas para garantia e a promoção de direitos da população LGBTQIA+ e,
- XXI. Exercer outras atividades correlatas.

**Parágrafo Único** - O Fundo Municipal de Assistência Social, para o qual serão destinados os recursos provenientes do Governo Federal e Estadual, será gerido, única e exclusivamente, pela

35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA**

**CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000**

**Tel.: (75) 3264-2762**

**Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>**

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE – BAHIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

Unidade da Assistência Social, e terá como conjunto de ações os serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social do Município de Riachão do Jacuípe.

**Art. 41** - A Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social, Cidadania e Justiça apresenta a seguinte subdivisão na sua estrutura interna:

**1. Gabinete do Secretário:**

**1.1. Oficial de Gabinete.**

**1.2. Subsecretário.**

**2. Assessorias:**

**2.1. Assessoria especial**

**2.2. Assessoria Jurídica**

**3. Coordenações:**

**3.1. Coordenação Técnica da Proteção Social Básica;**

**3.2. Coordenação Técnica da Proteção Social Especial;**

**4. Departamentos:**

**4.1. Departamento Administrativo Geral:**

**4.1.1. Divisão de Controle, Custos e Aquisição de Material;**

**4.1.2. Divisão de Projetos e Captação de Recursos;**

**4.1.3. Divisão de fiscalização contratual;**

**4.2. Departamento de Promoção e Assistência Social:**

**4.2.1. Divisão de políticas públicas para a criança, adolescente e juventude;**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE - BA**

**CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000**

**Tel.: (75) 3264-2762**

**Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>**

36

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE – BAHIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

- 4.2.2. Divisão de políticas públicas de proteção ao direito da mulher;
- 4.2.3. Divisão de políticas públicas para o idoso;
- 4.2.4. Divisão de políticas públicas para a pessoa com deficiência;
- 4.2.5. Divisão de políticas públicas para a promoção da igualdade racial;
- 4.2.6. Divisão de políticas públicas para garantia e a promoção de direitos da população LGBTQIA+.
- 4.2.7. Divisão de políticas públicas para segurança alimentar e nutricional.

**4.3. Departamento de Benefícios e Programas Sociais:**

- 4.3.1. Divisão de Habitação de Interesse Social;

**4.4. Departamento de Atendimento ao Trabalhador;**

**4.5. Departamento de Vigilância Socioassistencial;**

**4.6. Departamento de Apoio Jurídico;**

**4.7. Departamento de Transportes e de Fiscalização e Vistoria da Frota de Veículos.**

**Seção IX**

**Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural**

**Art. 42.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural tem por finalidade planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades relacionadas com as políticas de produção e comercialização de desenvolvimento agropecuário e pesca, incentivar pesquisas e apresentação de culturas agrícolas alternativas e o desenvolvimento agropecuário. Apoiar a elaboração de pesquisas, estudos científicos e projetos que visem à elaboração e definição de padrões

37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE - BA**

**CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000**

**Tel.: (75) 3264-2762**

**Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>**

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

ambientais, supervisionar as ações que visem promover a preservação e a melhoria da qualidade ambiental, promover a integração das atividades ligadas à defesa do Meio Ambiente, competindo-lhes:

- I.** Coordenar, fomentar e articular programas de desenvolvimento rural alternativos para pequenos agricultores;
- II.** Promover e coordenar a política de aquisição de insumos e distribuição de sementes e mudas, com apoio de sindicato, trabalhadores rurais e das associações rurais do município;
- III.** Coordenar e orientar a política de processos tecnológicos, em consonância com os princípios ecológicos;
- IV.** Promover e executar a política florestal e a preservação dos recursos naturais no âmbito do município;
- V.** Promover e executar uma política de prevenção e combate à seca;
- VI.** Estabelecer e executar a política de irrigação, de modo articulado com as demais instituições públicas e privadas atuantes no setor;
- VII.** Promover o associativismo rural, bem como assistir às cooperativas e outras associações de classe de produtores e de trabalhadores;
- VIII.** Articular-se com organismos federais e estaduais com vistas à execução dos serviços de açudagem e perfuração de poços;
- IX.** Promover e coordenar a política de assistência técnica ao pequeno produtor;
- X.** Elaborar projetos de controle da produção e seu respectivo escoamento;
- XI.** Elaborar projetos de unidades de abastecimento e armazenamento;
- XII.** Promover a fiscalização quanto ao cumprimento de normas e posturas relacionadas com o sistema de abastecimento;
- XIII.** Executar os programas de abastecimento e de comercialização de produtos;
- XIV.** Elaborar programas e estudos alternativos;

38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA**

**CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000**

**Tel.: (75) 3264-2762**

**Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>**

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

- XV.** Promover a integração do município com órgãos federais e estaduais que exerçam atividades de abastecimento, objetivando estabelecer diretrizes gerais para ações conjuntas;
- XVI.** Estabelecer normas para controle da produção e do seu respectivo escoamento, promovendo a localização e construção de unidades de armazenamento e abastecimento;
- XVII.** Promover a regularização da oferta de alimentos;
- XVIII.** Articular-se com órgãos afins da prefeitura, no cumprimento de normas e posturas municipais relacionadas com o sistema de abastecimento;
- XIX.** Resguardar os interesses da população no que se refere à comercialização de mercadorias e bens que comprometam a saúde e as normas públicas;
- XX.** Coordenar ações e executar planos, programas, projetos e atividades de proteção ambiental;
- XXI.** Exercer a ação fiscalizadora de observância das normas contida na legislação de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;
- XXII.** Estabelecer normas e padrões de qualidade ambiental relativos à poluição atmosférica, hídrica, acústica, visual e a contaminação do solo;
- XXIII.** Assessorar os órgãos da administração municipal na elaboração e revisão do planejamento local quanto aos aspectos ambientais, controle de todo e qualquer tipo de poluição, expansão urbana e proposta para a criação de novas unidades de conservação e de outras áreas protegidas, uso e ocupação do solo;
- XXIV.** Incentivar, colaborar, participar de estudos e planos de ações de interesse ambiental em nível federal, estadual e regional, através de ações comuns, convênios e consórcios;
- XXV.** Responder à consulta sobre matéria de sua competência, emitindo pareceres de localização e funcionamento de fontes poluidoras; concedendo licenças, autorizações e fixando limitações administrativas relativas ao meio ambiente;
- XXVI.** Regulamentar e controlar, em conjunto com os demais órgãos competentes, a utilização, armazenagem e transporte de produtos químicos, produtos perigosos e/ou tóxicos em articulação com a secretaria municipal de saúde;

39

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE - BA

CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

- XXVII.** Exercer a vigilância ambiental e o poder de polícia nos casos de infração da lei de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente e de inobservância de norma ou padrão estabelecido;
- XXVIII.** Desenvolver o sistema de monitoramento ambiental e normatizar o uso e manejo de recursos naturais;
- XXIX.** Avaliar níveis de saúde ambiental, promovendo pesquisas, investigações, estudos e outras medidas necessárias;
- XXX.** Identificar, cadastrar e normatizar a exploração de recursos minerais;
- XXXI.** Administrar as unidades de conservação e outras áreas protegidas, visando à proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens de interesse ecológico, estabelecendo normas a serem observadas nestas áreas;
- XXXII.** Promover a conscientização pública para a proteção do meio ambiente, criando os instrumentos adequados para a educação ambiental como processo permanente, integrado e multidisciplinar, em todos os níveis de ensino, formal e informal;
- XXXIII.** Identificar e cadastrar as árvores, isoladas e maciços vegetais significativos;
- XXXIV.** Normatizar o corte e a exploração racional, ou quaisquer outras alterações de cobertura vegetal nativa, primitiva ou regenerada;
- XXXV.** Incentivar o desenvolvimento e a criação, absorção e difusão de tecnologias compatíveis com a melhoria da qualidade ambiental;
- XXXVI.** Fomentar o desenvolvimento da agropecuária, no âmbito do município, adotando para tanto, todas as medidas pertinentes a este objetivo, por intermédio dos órgãos da sua estrutura;
- XXXVII.** Estabelecer diretrizes e coordenar os programas e projetos relativos a macro e micro localização de empreendimentos agropecuários no âmbito da competência da administração municipal;
- XXXVIII.** Estabelecer prioridades para a realização de investimentos públicos nos setores das atividades agropecuárias;
- XXXIX.** Coordenar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos na agropecuária;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA**

**CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000**

**Tel.: (75) 3264-2762**

**Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>**

40

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE – BAHIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

- XL.** Coordenar, no âmbito da sua competência e em colaboração com os demais órgãos de planejamento do município, a elaboração de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos voltados para o atendimento das necessidades da agropecuária;
- XLI.** Fomentar e implementar as atividades de pesquisa, planejamento, e assistência técnica voltadas para a agropecuária;
- XLII.** Promover, em articulação com os demais órgãos competentes do município, a infraestrutura necessária ao desenvolvimento da agropecuária;
- XLIII.** Fomentar as exportações de produtos do município; e,
- XLIV.** Promover o desenvolvimento sustentável da pesca, garantindo a preservação dos recursos naturais, a sustentabilidade econômica e social dos pescadores e a oferta de produtos pesqueiros de qualidade para a população.
- XLV.** Promover a fiscalização necessária para garantir que a destinação do lixo seja realizada da forma correta e eficaz, prevalecendo a proteção ambiental;
- XLVI.** Exercer outras atividades correlatas.

**Art. 43 - A Secretaria de Desenvolvimento Rural** apresenta a seguinte subdivisão na sua estrutura interna:

1. Gabinete do Secretário:

1.1. Oficial de Gabinete

1.2. Subsecretário

2. Departamentos:

2.1. Departamento de Agricultura

2.2. Departamento de Pesca

2.3. Departamento de Meio Ambiente

2.3.1. Divisão de Licenciamento Ambiental;

2.4. Departamento de Recursos Hídricos.

2.5. Departamento de Apoio ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE - BA**

**CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000**

**Tel.: (75) 3264-2762**

**Email: [contato@riachaodojacuibe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuibe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuibe.ba.gov.br/>**

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

2.6. Departamento de Transportes e de Fiscalização e Vistoria da Frota de Veículos.

**Seção X**

**Secretaria Municipal da Infraestrutura**

**Art. 44** - A Secretaria Municipal da Infraestrutura tem por finalidade administrar, coordenar e executar os serviços públicos inerentes ao sistema viário, manutenção e reparos de vias e obras públicas, competindo-lhes:

- I.** Programar, orientar, coordenar e executar as atividades concernentes a manutenção, conservação e abertura de vias urbanas, logradouros e estradas vicinais;
- II.** Promover a fiscalização de obras e serviços executados para prefeitura, seja por administração direta ou contratada dentro da sua área de atuação;
- III.** Executar serviços de calçamento de ruas e avenidas seja pelo sistema asfáltico ou paralelepípedo;
- IV.** Promover a manutenção e recuperação de máquinas, equipamentos e veículos a sua disposição;
- V.** Programar, planejar, controlar, fiscalizar e executar as obras municipais;
- VI.** Elaborar projetos, construção e conservação de obras públicas municipais;
- VII.** Fiscalizar contratos relacionados com obras e serviços da sua competência feitos pela prefeitura ou órgãos que tenham competência para fazer intervenções em áreas públicas;
- VIII.** Promover a apropriação e controle de custos das obras e serviços municipais;
- IX.** Construir as vias e logradouros públicos;
- X.** Realizar serviços de infraestrutura de eventos promocionais do município;
- XI.** Organizar e manter os serviços de fiscalização necessários ao exercício do poder de polícia administrativa;
- XII.** Realizar a limpeza e manutenção de aguadas e preparo de reservatórios para receber águas pluviais;
- XIII.** Realizar a fiscalização e apreensão de animais soltos nas vias públicas que, de fato, ofereçam riscos à população;

42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA**

**CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000**

**Tel.: (75) 3264-2762**

**Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>**

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

- XIV.** Conservar e ampliar o sistema de saneamento básico;
- XV.** Fornecer a estrutura e maquinário necessários para a organização e manutenção do lixão público, bem como realizar tarefas em parceria com as Secretarias de Desenvolvimento Rural e Serviços Públicos no que diz respeito a destinação do lixo coletado;
- XVI.** Exercer outras atividades correlatas.

**Art. 45 - A Secretaria Municipal da Infraestrutura** apresenta a seguinte subdivisão na sua estrutura interna:

**1. Gabinete do Secretário:**

1.1. Oficial de Gabinete

1.2. Subsecretário

**2. Assessorias**

2.1. Assessoria Técnica de Engenharia

2.2. Assessoria Técnica de Arquitetura

3. Supervisão de Projetos de Engenharia

**4. Departamentos:**

4.1. Departamento Administrativo Geral;

4.1.2. Divisão de fiscalização contratual;

4.2. Departamento de Obras Públicas:

4.2.1. Divisão de Construção, Conservação e Recuperação de Obras Públicas:

4.2.2. Divisão de Pavimentação;

4.2.3. Divisão de Saneamento Básico e Abastecimento;

4.2.4. Divisão de Estradas e Rodagens;

4.3. Departamento de Transportes:

4.3.1. Divisão de Fiscalização e Vistoria da Frota de Veículos;

4.3.2. Divisão de Manutenção e Reparos de Veículos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA**

**CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000**

**Tel.: (75) 3264-2762**

**Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>**

43

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

4.3.2.1. Setor de Pintura;

4.3.2.2. Setor de Mecânica;

4.3.2.3. Setor de Solda.

**Seção XI**

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

**Art. 45-** A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** tem por finalidade administrar, coordenar e executar os serviços públicos inerentes à limpeza pública, coleta de lixo, administração do cemitério municipal, e demais atividades relacionadas à prestação dos serviços públicos municipais, competindo-lhe:

- I. Inspecionar os sistemas de iluminação pública, comunicando à concessionária todas as irregularidades constatadas e inspecionando o serviço de energia elétrica no município, levantando necessidades e acompanhando programação;
- II. Executar os serviços de roçadas de terrenos baldios, elaborar relatórios para lançamento das respectivas taxas e multas, se for o caso;
- III. Executar as atividades relativas à limpeza urbana e à conservação das vias e logradouros públicos;
- IV. Executar os serviços de manutenção de praças e jardins e de iluminação pública;
- V. Coletar, destinar e reciclar lixo, requisitando sempre que necessário o apoio das Secretarias de Desenvolvimento Rural e Infraestrutura, naquilo que lhe são competentes;
- VI. Manter os serviços de iluminação pública;
- VII. Realizar a gestão dos cemitérios públicos;
- VIII. Realizar a gestão do centro de abastecimento, incluindo: feira livre, mercado de cereais e mercado de carne, supervisionando e monitorando as operações diárias, alocação de espaços e controle de normas;
- IX. Realizar a fiscalização logística e a localização e manutenção dos mercados e da feira livre;
- X. Realizar a gestão, fiscalização logística e a localização do Parque de Exposição do Município;
- XI. Exercer outras atividades correlatas.

44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA**

**CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000**

**Tel.: (75) 3264-2762**

**Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>**

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE – BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

46

**Art. 46 - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos** apresenta a seguinte subdivisão na sua estrutura interna:

**1. Gabinete do Secretário:**

1.1. Oficial de Gabinete

1.2. Subsecretário

**2. Assessoria**

2.1. Assessoria Técnica de Engenharia

**3. Departamentos:**

3.1. Departamento Administrativo Geral;

3.1.2. Divisão de fiscalização contratual;

3.2. Departamento de Serviços Públicos:

3.2.1. Divisão de Limpeza Pública;

3.2.1.1. Setor de Fiscalização da Gestão de Resíduos Sólidos e Coleta Seletiva;

3.2.1.2. Setor de Poda, agressão e erradicação de Árvores em Logradouros Públicos;

3.2.1.3. Divisão de Serviços de Iluminação Pública;

3.2.1.4. Setor de Manutenção Elétrica.

3.3. Departamento Administrativo dos Setores de Abastecimento:

3.3.1. Setor de Controle e Fiscalização do Mercado de Carne;

3.3.2 Setor de Controle e Fiscalização da Feira Livre e do Mercado Público;

3.3.3. Setor de Controle e Fiscalização do Parque de Exposição;

3.3.4 Divisão de Administração dos Cemitérios Municipais;

3.3.5. Setor de Apoio a administração dos Cemitérios Municipais

45

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE - BA  
CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE – BAHIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**3.4. Departamento de Transportes e de Fiscalização e Vistoria da Frota de Veículos.**

**Seção XII**

**Secretaria Municipal da Fazenda**

**Art. 47** - A Secretaria Municipal de Fazenda, órgão atividade meio, de escopo contábil e estratégico do Município, ligado diretamente ao Gabinete do Prefeito, juntamente com sua estrutura organizacional, competindo-lhe:

- I.** Formulação, coordenação, desempenho e execução da política de gestão tributária e fiscal, financeira e orçamentária do município definindo as prioridades, relativas à liberação dos recursos financeiros como o objetivo de elaboração da programação financeira de desembolso. De forma articulada com as demais secretarias municipais;
- II.** Planejar, coordenar, supervisionar, emitir, fiscalizar, acompanhar, controlar, gerenciar o lançamento e a arrecadação dos tributos e rendas municipais, desenvolver atividades de administração financeira e acompanhamento do contencioso tributário, além de coordenar e controlar a cobrança da dívida ativa na esfera administrativa, em conjunto com a procuradoria geral do município;
- III.** Emissão de documentos para inscrição dos créditos tributários e não-tributários na dívida ativa do município e a promoção da sua cobrança amigável, extrajudicial e judicial, através de encaminhamento à procuradoria-geral do município;
- IV.** Fiscalizar, supervisionar, coordenar, controlar a postura municipal, pertinentes à legislação municipal do funcionamento e a sua localização, relativa ao desenvolvimento de atividades, de toda pessoa física ou jurídica que atue no ramo comercial, industrial, institucional, de prestação de serviços, poluição sonora, em imóveis e logradouros no território do município, procedendo às autuações e interdições, incluindo a fiscalização de alvarás e demais documentos, em conjunto com outros órgãos, quando couber;
- V.** Controlar e coordenar a regularidade fiscal e documental, pertinentes à legislação municipal, incluindo alvarás e documentos afins, relativos ao cadastro econômico, atividade, logradouro, zoneamento, e ao imobiliário;

46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE - BA**

**CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000**

**Tel.: (75) 3264-2762**

**Email: [contato@riachaodojacuibe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuibe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuibe.ba.gov.br/>**

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

- VI. Manter atualizada a legislação pertinente a pasta, e orientar os munícipes quanto a sua aplicação;
- VII. Controlar, acompanhar, gerenciar, supervisionar, fiscalizar, o cadastro técnico imobiliário, cadastro geral de atividade, cadastro de contribuinte, cadastro de logradouros, zoneamento urbano e demais sistemas de informação e processos correlatos, com coordenação e execução das atividades pertinentes;
- VIII. Controlar, analisar, coordenar, acompanhar, fiscalizar, aprovar, licenciar, através de legislação do zoneamento do uso e da ocupação do solo, parcelamento do solo, de informações georreferenciadas, do plano diretor, do mobiliário urbano, dos projetos edifícios, execução de qualquer obra ou edificação e demais atividades correlatas à ocupação do espaço físico, efetuadas a qualquer título território do município, em conjunto com outros órgãos, quando couber;
- IX. Controlar, coordenar, a manutenção da planta cadastral do município, para efeito de disciplinamento da expansão urbana, e do licenciamento de obras e edificações particulares, em apoio às atividades de tributação e fiscalização de bens imóveis localizados no município;
- X. Controlar, coordenar, fiscalizar, emitir, licença para construção, reforma, demolição, alteração em edificações particulares bem como do parcelamento do solo, pertinentes à legislação de uso e ocupação do solo e de obras e edificações, procedendo às autuações, quando couberem;
- XI. Controlar, fiscalizar, fazer levantamento das áreas públicas ocupadas irregularmente com identificação e encaminhamento para as medidas a serem tomadas junto as aos órgãos competentes;
- XII. Fazer levantamento e a regularização de áreas pertencentes ao município e o controle das áreas permutadas, cedidas e doadas juntamente com as secretarias competentes;
- XIII. Estabelecimento de diretrizes para o planejamento e controle do processo de implantação de empreendimentos e atividade no município;
- XIV. Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao uso e ocupação do solo, obras e edificações, postura e tributária do município;

47

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE - BA

CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE – BAHIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

- XV.** Promover os cálculos de avaliação dos imóveis que devam ser desapropriados pelo município;
- XVI.** Emitir parecer em processo fiscal para o julgamento em primeira instância administrativa;
- XVII.** Emitir laudo, relatório, parecer e análise técnico, sobre assuntos e questões de sua competência;
- XVIII.** Desenvolver outras atividades relacionadas e de interesse da secretaria municipal da fazenda, que lhe sejam atribuídas pela autoridade competente;
- XIX.** Receber o munícipe e prestar-lhe adequado atendimento;
- XX.** Prestar informações periódicas sobre andamentos de atividades da pasta;
- XXI.** Organizar, coordenar o pessoal e realizar reuniões periódicas com servidores e ou os responsáveis por órgãos subordinados, da superintendência, visando aperfeiçoar a integração entre eles, eliminar dúvidas bem como conquistar o envolvimento de todos na solução de problemas;
- XXII.** Supervisionar atividades e informações sobre atividades da pasta ou quando solicitadas pela autoridade administrativa;
- XXIII.** Fiscalizar o cumprimento das disposições de natureza legal, no que diz respeito a sua área de competência, bem como aplicar sanções aos infratores, quando for o caso;
- XXIV.** Exercer o poder disciplinar em sua esfera de competência;
- XXV.** Despachar com o prefeito, de acordo com a necessidade da pasta;
- XXVI.** Participar de reuniões com o prefeito e demais secretários, buscando soluções para os problemas da administração geral da prefeitura, quando convocado;
- XXVII.** Colaborar na elaboração das leis, expedir instruções que orientem o cumprimento de leis, decretos, portarias e circulares, bem como a forma de executar as atividades e serviços;
- XXVIII.** Autorizar, quando necessário, a realização de serviços extraordinários, dentro dos limites previstos em lei e desde que comprovadamente necessário ao interesse público;
- XXIX.** Efetuar e/ou determinar a avaliação de desempenho de seus subordinados em conformidade com a legislação vigente;

48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE - BA**

**CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000**

**Tel.: (75) 3264-2762**

**Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>**

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE – BAHIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

- XXX.** Garantir boas condições de trabalho aos servidores dos órgãos sob sua subordinação, propondo medidas que julgar adequadas para evitar doenças profissionais e acidentes do trabalho;
- XXXI.** Zelar e fazer zelar pela conservação de todos os bens patrimoniais apropriados a sua área, bem como os da prefeitura em geral;
- XXXII.** Efetuar gestão da legislação tributária, fiscal e financeira;
- XXXIII.** Expedição de licenças, alvarás, atestados, baixa, habite-se e outros documentos da mesma natureza;
- XXXIV.** Dar acesso à informação sobre a situação cadastral de imóveis, emissão de certificado de cadastro de imóvel rural (ccir),
- XXXV.** Elaborar, em cooperação com outras secretarias o plano de desenvolvimento urbanístico do município;
- XXXVI.** Expedir as concessões de permissão e acompanhar a execução e o desenvolvimento de obras pelos cidadãos, no intuito de disciplinar a urbanização dos logradouros, preservando o direito coletivo;
- XXXVII.** Assegurar o acesso e executar, no domicílio tributário, a prestação de serviços fazendários, a fim de garantir a realização dos objetivos da realização da receita pública;
- XXXVIII.** Esclarecer, orientar e informar ao contribuinte sobre os serviços disponibilizados pela secretaria municipal da fazenda, conforme suas legítimas necessidades e expectativas, assessorando-o com informações úteis e tempestivas no seu domicílio tributário;
- XXXIX.** Obter, tratar, disponibilizar e prestar, no domicílio tributário do contribuinte, as informações e orientações por ele requeridas, conforme previsto na legislação tributária;
- XL.** Realizar a execução eletrônica de serviços e a administração física dos arquivos documentais e eletrônicos gerados por seus processos de trabalho;
- XLI.** Responder pelo cumprimento dos compromissos e padrões de prestação pela secretaria na área de sua circunscrição;
- XLII.** Reportar-se e responder de forma descentralizada à gerência da respectiva circunscrição regional;
- XLIII.** Preservar e manter o sigilo fiscal cabível;

49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE - BA**

**CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000**

**Tel.: (75) 3264-2762**

**Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>**

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

- XLIV.** Promover, quando necessário, a comunicação de ato, mediante a efetivação e comprovação da respectiva entrega, ao contribuinte domiciliado no município;
- XLV.** Conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo prefeito municipal;
- XLVI.** Outras competências previstas na legislação vigente;

**Art. 48 - A Secretaria Municipal da Fazenda** apresenta a seguinte subdivisão na sua estrutura interna:

1. Gabinete do Secretário:

- 1.1. Subsecretário;
- 1.2. Tesoureiro;
- 1.3. Oficial de Gabinete.

2. Assessorias

- 2.1. Assessoria Jurídica de orientação fiscal e Tributária;
- 2.2. Assessoria Técnica de Administração Fazendária.

3. Departamento de Administração Geral;

- 3.1. Divisão de expediente de Processos;
- 3.2. Divisão de Controle e Registro de Documentos Públicos;
- 3.3. Divisão de Gestão de Tecnologia da Informação;
- 3.3.1. Setor de Informática e Digitalização.

4. Departamento de Administração Financeira:

- 4.1. Divisão de Contabilidade;
- 4.2. Divisão de Tesouraria.

6. Coordenação da Fazenda Municipal;

- 6.1. Divisão Administração Tributária;
- 6.2. Divisão de Cadastro Fiscal:
  - 6.2.1. Setor de Cadastramento Urbano;
  - 6.2.2. Setor de Cadastramento Rural;
- 6.3. Divisão de Controle Urbano, Fiscalização do Ordenamento Uso do Solo;
- 6.4. Divisão de Inspetoria de Obras e Postura Municipal.

50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA**

**CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000**

**Tel.: (75) 3264-2762**

**Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>**

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

§ 1º O Assessor Jurídico de Orientação Fiscal e Tributária detém de autonomia para exercer a sua função, em especial na análise e elaboração de pareceres referentes aos processos de sua respectiva pasta, competindo-lhe:

§ 2º O Assessor Jurídico de Orientação Fiscal e Tributária, não detém caráter de exclusividade no exercício de suas funções.

- I. Representar a Fazenda Municipal nas assembleias das sociedades de economia mista e empresas públicas ou outras entidades de que participe o Município;
- II. Representar a Fazenda Municipal junto ao Conselho de Contribuintes do Município;
- III. Representar a Fazenda Municipal junto aos Cartórios de Registro de Imóveis, requerendo a inscrição, transcrição ou averbação de título relativo à imóvel do patrimônio do Município.
- IV. Assessorar a Fazenda Municipal nos atos relativos à aquisição, locação, cessão, concessão, permissão, aforamento, locação e outros concernentes a imóveis do Patrimônio Municipal.
- V. Supervisionar, coordenar, dirigir e executar os trabalhos de apuração de liquidez e certeza da Dívida Ativa do Município, tributária e de qualquer outra natureza, bem como inscrever, cobrar, receber e controlar a dívida ativa.
- VI. Promover, junto aos órgãos competentes, as medidas destinadas à apuração, inscrição e cobrança da Dívida Ativa do Município.

**TÍTULO IV  
DA INSTITUIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS ÓRGÃOS ESTRUTURAIS E SUAS  
ALTERAÇÕES**

**CAPÍTULO I  
DOS ÓRGÃOS E SEUS TITULARES**

**Seção I  
Do Provimento**

51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA  
CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000  
Tel.: (75) 3264-2762**

**Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>**

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

**Art. 49** - Compete ao Prefeito Municipal, por ato próprio, prover os cargos e as funções de confiança do âmbito do Poder Executivo, admitida à delegação de poderes e competência, nos termos desta lei e da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º - O ato de provimento do cargo deverá, necessariamente, conter as seguintes indicações:

- I. Pessoa do nomeado com a designação do cargo ou função que ocupará, podendo constar ainda outros elementos de identificação que se façam necessários; além da indicação, por símbolo, da remuneração correspondente;
- II. O motivo da vacância na hipótese de sua ocorrência;

§ 1º - A nomeação para cargos ou a designação para funções de confiança recairá sobre pessoa de livre escolha do Prefeito;

§ 2º - O servidor que acumular lícitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com exercício de um deles, declarada pela autoridade máxima do órgão de lotação e ratificada pela Secretaria de Administração.

**Art. 50** - O subsecretário receberá remuneração na forma de subsídio fixado em parcela única, sem qualquer acréscimo de verba remuneratória.

Seção II  
Dos Pareceres Jurídicos

**Art. 51** - Compete a Procuradoria Jurídica do Município prover a consultoria e o assessoramento jurídico às unidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, sendo vedado a qualquer órgão da Administração Pública adotar conclusões divergentes das contidas em pareceres exarados pela Procuradoria, ressalvado o direito de solicitar reexame das matérias, apresentando sua argumentação.

- I. Os Assessores Jurídicos nomeados diretamente no quadro organizacional das Secretarias, terão autonomia para emitirem pareceres jurídicos, prescindindo de parecer conclusivo da Procuradoria Jurídica Municipal;

52

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA

CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

§ 1º - Os pronunciamentos, com caráter vinculante, submetidos à Procuradoria Jurídica do Município, esgotam a apreciação da matéria no âmbito do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Se a autoridade administrativa interessada ou o interessado a quem se destinar o parecer discordarem das conclusões expostas nos pareceres emitidos pelos Assessores Jurídicos, poderão requerer o reexame da matéria, desde que provido de fundamentação, ao Chefe do Executivo ou a Procuradoria Jurídica Municipal, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data em que tiver tomado ciência.

Seção III

**Da Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva**

**Art. 52** - Fica instituída a Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE, que poderá ser concedida aos servidores dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, ocupantes de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, quando recomendado pelo interesse público e com o fim de propiciar:

- I. O aumento da produtividade de unidades administrativas ou de seus setores
- II. Compensar a extensão não eventual da jornada de trabalho;
- III. A realização de tarefas especializadas;
- IV. Remunerar o exercício de atribuições que exijam habilitação específica e de atividades desempenhadas pelo servidor, quando no exercício de cargo de direção, chefia ou assessoramento.

**Art. 53** - A Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE será concedido ao servidor, no percentual de 10% (dez por cento) a 100% (cem por cento) calculada sobre o vencimento básico do cargo efetivo ou a remuneração do cargo em comissão, mediante Portaria expedida pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ 1º - A Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE não servirá de base para cálculo de quaisquer outras vantagens, salvo as relativas à remuneração de férias.

53

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE - BA

CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

55

§ 2º - A Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE será concedida ao servidor de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Riachão do Jacuípe/BA, respeitados os princípios do interesse público e da oportunidade.

**Parágrafo Único:** Fica vedado o pagamento de horas extras, a qualquer título, para servidores que percebam a Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE, em face da sua natureza.

**Seção VI**

**Dos Honorários Advocatícios**

**Art. 54 -** A remuneração do Procurador Jurídico Municipal é composta de seu vencimento básico e gratificações por produtividade.

**CAPÍTULO II**

**DA INSTITUIÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ÓRGÃOS ESTRUTURAIS**

**Art. 55 -** Ficam instituídos todos os órgãos da Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia, que serão implantados na forma nesta Lei, os quais substituirão os já existentes, que são automaticamente extintos.

§ 1º - A implantação dos órgãos constantes da presente Lei far-se-á através da efetivação das seguintes medidas:

- I.** Provimento das respectivas direções e chefias;
- II.** Dotações dos recursos humanos e materiais indispensáveis ao seu funcionamento;
- III.** Designação e lotação, por ato do Chefe do Poder Executivo, dos cargos e funções de provimento efetivo, em comissão e das funções de confiança, nos órgãos da Estrutura, nos termos das competências estabelecidas nos seus respectivos regimentos internos.

54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA**

**CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000**

**Tel.: (75) 3264-2762**

**Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>**

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

§ 2º - A criação dos órgãos instituídos e implantados nesta lei visa promover a distribuição dinâmica, racional e eficiente dos serviços públicos prestados pela Administração Municipal, além de atender, em caráter essencial e de forma descentralizada, os setores e a população do Município.

**CAPÍTULO III**

**DAS SUBPREFEITURAS DISTRITAIS**

**Art. 56** - Fica mantida, com estruturação e atribuições, a Subprefeitura Distrital de Barreiros no Município de Riachão do Jacuípe/BA, e criadas as Subprefeituras Distritais de Vila Aparecida e Chapada, todas no Município de Riachão do Jacuípe-BA, como também estabelecidos procedimentos para o funcionamento, com previsão discricionária para suas instalações no âmbito da Administração Direta Municipal, que terá entre outras atribuições a de auxiliar a Administração Municipal nos Distritos acima mencionados.

Parágrafo Único – As Subprefeituras Distritais serão administradas pelos seus respectivos Administradores Distritais, com cargo de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

**Seção I**

**Da Finalidade e Atribuições**

**Art. 57** - A Administração Municipal, no âmbito de sua respectiva Subprefeitura Distrital, será exercida por Administrador Distrital, a quem caberá a decisão, direção, gestão e o controle dos assuntos municipais em nível local, respeitada a legislação vigente e observadas as prioridades estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal, tendo como principais atribuições:

**I** - constituir-se em instância regional de administração direta com âmbito intersetorial e territorial;

55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA**

**CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000**

**Tel.: (75) 3264-2762**

**Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>**

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE – BAHIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**II** - instituir mecanismos que democratizem a gestão pública e fortaleçam as formas participativas que existam em âmbito regional;

**III** - planejar, controlar e executar os sistemas locais, obedecendo as políticas, diretrizes e programas fixados pela instância central da administração;

**IV** - coordenar o Plano Regional e Plano de Bairro, Distrital ou equivalente, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Estratégico do Município;

**V** - compor com as localidades vizinhas, instâncias intermediárias de planejamento e gestão, nos casos em que o tema, ou o serviço em causa, exijam tratamento para além dos limites territoriais de uma Subprefeitura;

**VI** - estabelecer formas articuladas de ação, planejamento e gestão com os demais órgãos da Administração Municipal a partir das diretrizes governamentais para a política municipal de relações micro e macrorregionais;

**VII** - atuar como indutora do desenvolvimento local, implementando políticas públicas a partir das vocações regionais e dos interesses manifestos pela população;

**VIII** - ampliar a oferta, agilizar e melhorar a qualidade dos serviços locais, a partir das diretrizes centrais;

**IX** - facilitar o acesso e imprimir transparência aos serviços públicos, tornando-os mais próximos dos cidadãos; e,

**X** - facilitar a articulação intersetorial dos diversos segmentos e serviços da Administração Municipal que operam na região.

§ 1º - As diretrizes mencionadas nos incisos III, IV, VI e VIII deste artigo serão fixadas pela instância central de governo, mediante elaboração de políticas públicas, coordenação de sistemas, produção de informações públicas e definição de política que envolva a região a que pertença.

§ 2º - O orçamento municipal, a partir da aprovação desta lei, deverá ser apresentado de forma regionalizada pelas áreas de abrangência da Subprefeitura instalada, independentemente do estágio específico de descentralização.

56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE - BA**

**CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000**

**Tel.: (75) 3264-2762**

**Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>**

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

§ 3º - As **Subprefeituras Distritais** apresentam as seguintes subdivisões em suas estruturas internas:

**I- Subprefeitura Distrital de Barreiros- GE-1;**

- a) Coordenadoria de Terra Nova e Canoas;
- b) Coordenadoria de Açude, Cancela Preta e Jardim;
- c) Setor de Apoio.

**II- Subprefeitura Distrital de Chapada- GE-1;**

- a) Setor de Apoio.

**III- Subprefeitura Distrital de Vila Aparecida- GE-1;**

- a) Setor de Apoio.

§ 4º - As atribuições, competência e finalidades das Administrações Distritais serão estabelecidas conforme Regimento Interno próprio.

§ 5º - Para efeito de remuneração, os Administradores Distritais serão identificados pelo Símbolo GE-1.

**CAPÍTULO IV**

**DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**

**Art. 58** - Ficam instituídas Administrações Regionais com a finalidade de melhorar as condições de vida e aproximar a população local dos serviços públicos disponibilizados pela Administração Municipal, buscando estreitar a relação do Governo com a população, agilizando o atendimento de suas carências e anseios.

**Art. 59** - Para a implantação da regionalização da gestão da Administração Municipal, ficam instituídas duas Unidades Territoriais Regionais, na forma abaixo, como referência para estabelecer os limites territoriais de atuação dos seus Administradores:

**I - Unidade Territorial Regional de Média Extensão - ME-2**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA

CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

57

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE – BAHIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

- a) Administração Regional de Ponto Novo;
- b) Administração Regional de Terra Branca;
- c) Administração Regional de Malhador;
- d) Administração Regional de Campo Alegre;
- e) Administração Regional de Baixa Nova.

**II - Unidade Territorial Regional de Pequena Extensão – PE-3**

- a) Administração Regional das Mandassaias (I, II e III);
- b) Administração Regional de Vila Guimarães;
- c) Administração Regional de Chapadinha/Pedrinhas;
- d) Administração Regional de Salgado;
- e) Administração Regional de São Francisco;
- f) Administração Regional da Baixa da Areia
- g) Administração Regional de Maraiba/Sítio Novo;

§ 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, de acordo com as peculiaridades de cada Unidade Territorial, a área de atuação, as ações, as atribuições e competências das Administrações Regionais, levando em consideração a área territorial de suas abrangências, o número populacional e de logradouros existentes as áreas que as comporão.

§2º - As Administrações Regionais de cada Unidade Territorial Regional serão exercidas por um único Administrador, a ser escolhido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º - Para efeito de remuneração, os Administradores Regionais serão identificados pelos Símbolos, ME-2 e PE-3, de acordo com as suas respectivas Unidades Territoriais Regionais.

**Seção I**

**Das Administrações Regionais**

58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE - BA**  
**CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000**  
**Tel.: (75) 3264-2762**

**Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>**

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

60

**Art. 60** - As Administrações Regionais serão administradas por Administradores Regionais, como cargos de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

**Parágrafo Único** - O valor da remuneração dos Administradores Regionais levará em consideração o grau de complexidade de cada Unidade Territorial Regional, na forma estabelecida nos **Anexos I e II**, parte integrante desta lei:

**Art. 61** - É da competência dos Administradores Regionais:

- I.** Representar política e administrativamente a Prefeitura nas Unidades Territoriais;
- II.** Coordenar técnica, política e administrativamente esforços, recursos e meios legalmente, postos à sua disposição, para elevar índices de qualidade de vida, observadas as prioridades e diretrizes estabelecidas pelo Governo Municipal;
- III.** Coordenar e supervisionar a execução das atividades e programas da Administrações Regionais, de acordo com as diretrizes, programas e normas estabelecidas nos planos e programas do Governo Municipal;
- IV.** Sugerir à Administração Municipal diretriz para o planejamento municipal;
- V.** Propor à Administração Municipal, de forma integrada com os órgãos setoriais de gestão local, prioridades orçamentárias relativas aos serviços, obras e atividades a serem realizadas no território;
- VI.** Participar da elaboração da proposta orçamentária da Prefeitura e do processo de orçamento participativo;
- VII.** Garantir, de acordo com as normas da instância central, a execução, operação e manutenção de obras, serviços, equipamentos sociais e próprios municipais, existentes nos limites da Unidade Territoriais Regionais;
- VIII.** Assegurar, na medida da competência das Administrações Regionais, a obtenção de resultados propostos nos âmbitos central e local;

59

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE - BA

CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

- IX.** Fiscalizar, no âmbito da competência das Administrações Regionais, nas Unidades Territoriais Regionais correspondente, o cumprimento das leis, portarias e regulamentos;
- X.** Fixar prioridades e metas para a Administrações Regionais, de acordo com as políticas centrais de Governo;
- XI.** Garantir, em seu âmbito, a interface política necessária ao andamento dos assuntos municipais;
- XII.** Fornecer subsídios para a elaboração das políticas municipais e para a definição de normas e padrões de atendimento das diversas atividades de responsabilidade do Município;
- XIII.** Desempenhar, em seu âmbito territorial, outras competências que lhe forem delegadas pela Administração Municipal;
- XIV.** Decidir, na instância que lhe couber, os assuntos da área de sua competência;
- XV.** Garantir a ação articulada e integrada das Administrações Regionais dentro das Unidades Territoriais Regionais;
- XVI.** Convocar audiências públicas para tratar de assuntos de interesse da região;
- XVII.** Garantir a participação da Administração Regional nos conselhos, colegiados e comissões, indicando seus representantes;
- XVIII.** Promover ações visando ao bem-estar da população local, especialmente quanto à defesa civil;
- XIX.** Realizar projetos operacionais, com autonomia, mediante o gerenciamento dos programas e das ações do governo municipal;
- XX.** Indicar os problemas e apontar as soluções dentro das condições físicas das Administrações Regionais; e,
- XXI.** Autorizar o uso precário e provisório de bens municipais sob sua administração, observado as disposições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, e opinar quanto à cessão de uso dos bens municipais localizados em sua região administrativa.

**CAPÍTULO V**

**DOS CONSELHOS E FUNDOS MUNICIPAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA**

**CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000**

**Tel.: (75) 3264-2762**

**Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>**

60





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Seção I**

**Dos Conselhos Municipais**

**Art. 62** - Os Conselhos Municipais são órgãos colegiados de participação, representação e controle social, compostos pelo governo e pela sociedade civil organizada, que não comportam subdivisões em sua estrutura interna e, possuem com a finalidade o assessoramento da Administração no planejamento das políticas públicas municipais das seguintes formas:

- I.** De forma democrática de elaborar e executar as ações públicas em suas áreas específicas;
- II.** Mediante o acompanhamento mais direto da população nas decisões sobre as prioridades governamentais para os diferentes setores da sociedade;
- III.** Executar a fiscalização das políticas implementadas pelos órgãos municipais;
- IV.** Discussão da agenda, a proposição de políticas e programas sociais, e a aprovação de planos estratégicos;
- V.** Fiscalizar o controle financeiro e a qualidade das políticas implementadas;
- VI.** Analisar as propostas da prefeitura para a temática em questão, dando informações que auxiliem os demais conselheiros na tomada de decisões; e,
- VII.** Articular o orçamento participativo com os diversos canais de atuação existentes, para, democraticamente, elaborar e executar as ações públicas pertinentes;

**Art. 63** - Os Conselhos Municipais serão criados mediante lei de iniciativa do Poder Executivo, que definirá, com base na presente legislação, o funcionamento, as atribuições, a organização, a composição, a forma de nomeação de titulares e suplentes, o prazo do respectivo mandato e os órgãos a quem serão vinculados.

**Parágrafo Único** - A função de conselheiro ou a participação nos Conselhos Municipais não será remunerada, constituindo-se seu efetivo exercício relevante serviço prestado à comunidade, exceto os Conselheiros Tutelares.

61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA**

**CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000**

**Tel.: (75) 3264-2762**

**Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>**

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

## CAPÍTULO VI DOS FUNDOS MUNICIPAIS

**Art. 64** - Os fundos municipais são instrumentos orçamentários para a vinculação de recursos ou conjuntos de recursos destinados as implementações de programas, projetos, atividades ou ações de governo com objetivos devidamente caracterizados, em lei, sendo vedadas subdivisões em sua estrutura interna.

**Art. 65** - Os fundos especiais instituídos por leis específicas, em virtude de não possuírem personalidade jurídica própria e integrarem a Administração Municipal, vinculam-se à realização de programas de interesse da Administração, sendo as receitas específicas aplicadas de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA, ou outra norma de aplicação, sujeitando-se à elaboração da contabilidade e ao controle exercido pelo órgão central de controle interno do Poder Executivo.

## CAPÍTULO VII DOS ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO

**Art. 66** – Os órgãos de colaboração serão vinculados a Coordenadoria do Posto de Atendimento ao Trabalhador – PAT, que ficarão sob a sua coordenação.

**Art. 67**– O Posto de Atendimento ao Trabalhador, que atua em conjunto com o SINEBAHIA, é composto dos seguintes serviços:

- I. Ministério do Trabalho;
- II. Intermediação de mão de obra;
- III. Solicitação de Seguro Desemprego;

## TÍTULO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA

CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

62

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 68** - Em consequência das alterações introduzidas por esta Lei na Estrutura Administrativa, ficam criados, os cargos de provimento em comissão, de acordo com os quantitativos, símbolos e valores de remuneração discriminados nos **Anexos I, II, III e IV**.

**Art. 69** - A tabela de os cargos de provimento em comissão, quantitativos, símbolos e valores de remuneração constantes nos **Anexos I, II, III e IV** entrarão em vigor no momento da sanção da presente lei.

**Art. 70** – O valor monetário dos salários será corrigido anualmente, de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, variando o fator de aplicação na forma desta Lei.

**Art. 71** - O Regimento Interno que disporá sobre o funcionamento dos órgãos do Município, será criado por Decreto, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei.

**Parágrafo Único** - O Regimento Interno expressará:

- I.** As atribuições específicas e comuns dos servidores investidos em cargos e funções de direção, assessoramento de chefia;
- II.** As normas de trabalho que, por sua natureza, não devam constituir disposição em separado;
- III.** Outras disposições que se fizerem necessárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE - BA

CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

63

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

**Art. 72** - Visando descentralizar as atividades da administração municipal, o Chefe do Executivo Municipal poderá delegar competência aos Secretários Municipais, para proferirem despachos decisórios, sendo indelegáveis as seguintes atribuições:

- I. Iniciativa, sanção, promulgação e veto de leis;
- II. Convocação extraordinária da Câmara Municipal;
- III. Admissão, contratação, demissão e dispensa de servidores a qualquer título e qualquer que seja a categoria, bem como rescisão e revisão de seus contratos;
- IV. Criação, alteração e extinção dos órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura;
- V. Abertura de créditos adicionais;
- VI. Aprovação de parcelamento do solo e de suas vistorias;
- VII. Concessão de exploração de serviços públicos ou de utilidade pública;
- VIII. Permissão para prestação de serviços públicos ou de utilidade pública a títulos precários;
- IX. Permissão para utilização de bens municipais;
- X. Alienação de bens móveis ou imóveis pertencentes ao patrimônio municipal;
- XI. Decretação de desapropriação e instituição de servidões administrativas;
- XII. Celebração de convênios, acordos e ajustes;
- XIII. Determinação de abertura de sindicância e instauração de processo administrativo de qualquer natureza;
- XIV. Aquisição de bens imóveis por compra ou permuta;
- XV. Aquisição de bens e serviços de qualquer natureza;
- XVI. Contratação de obras e serviços de engenharia.

**Art. 73** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a instituir por lei específica os Fundos e os Conselhos Municipais que ainda não foram instituídos e/ou instalados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA

CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

64

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 74** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento vigente.

**Art. 75** - Ficam automaticamente extintos todos os órgãos que compõem a antiga Estrutura Administrativa, por consequência da instalação de cada um dos órgãos e unidades administrativas instituídas pela presente Lei.

**Art. 76** - A implantação da estrutura organizacional e administrativa instituída na forma desta lei far-se-á progressivamente, observada a disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários.

**Art. 77** - Esta lei entra em vigor da data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº. 993/2021 e nº 999/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia, em 22 de janeiro de 2025.

**JOSÉ CARLOS DE MATOS SOARES**  
Prefeito Municipal

RIACHÃO DO JACUIPE

65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA**

**CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000**

**Tel.: (75) 3264-2762**

**Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>**

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

(Lei n. 1.114/2025)

**DESDOBRAMENTO OPERATIVO**

67

CARGO	FUNÇÃO	NÍVEL
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL	Gerir os Órgãos ligados a sua Secretaria, bem como as atividades da administração indireta à ela vinculadas, através de planejamento e articulação institucional; referendar ato e decreto do prefeito; expedir instruções para execuções normativas; prestar relatório anual de sua gestão; dentre outros atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Chefe do Executivo.	MÉDIO
SUBSECRETÁRIO (A)	Auxiliar diretamente o Secretário no desempenho de suas atribuições; coordenar as ações e atividades segundo sua área de atuação; elaborar estudos e preparar informações solicitadas pelo Secretário; auxiliar o Secretário no controle interno e administrativo da Secretaria.	MÉDIO
PROCURADOR (A)	Representação e defesa judicial e extrajudicial de interesse do Município em qualquer foro ou instância, além de outras atividades jurídicas delegadas pelo Chefe do Executivo; assessoramento aos demais Órgãos municipais em assuntos de natureza jurídica; preparação de contratos, convênios e acordos nos quais o Município seja parte; planejamento, coordenação, controle e execução das atividades jurídicas de interesse da administração, assessorando o Chefe do Executivo através da emissão de parecer jurídico; atuar em conjunto às assessorias jurídicas em busca do melhor interesse à administração; exercer outras atividades correlatas.	SUPERIOR
SUBPROCURADOR (A)	Atuar para, em conjunto, de maneira subordinada, ao Procurador Municipal, representar o Município judicial e extrajudicialmente; cuidar do planejamento, coordenação, controle e execução das atividades jurídicas de interesse da administração, assessorando o Chefe do Executivo através da emissão de parecer jurídico; atuar em conjunto às	SUPERIOR

66

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA

CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

68

	assessorias jurídicas em busca do melhor interesse à administração; exercer outras atividades correlatas.	
CONTROLADOR (A) MUNICIPAL	<p>Exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos;</p> <p>Verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;</p> <p>Realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários;</p> <p>Determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas;</p> <p>Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária;</p> <p>Avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal;</p> <p>Exercer o controle das operações de crédito e garantias, além dos direitos e haveres do Município;</p> <p>Examinar e orientar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade;</p> <p>Promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal;</p>	SUPERIOR

67

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE - BA

CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE – BAHIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

69

	<p>Sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do Município;</p> <p>Tomar medidas que confirmam transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal, inclusive dos órgãos da Administração Indireta;</p> <p>Implementar medidas de integração e controle social da Administração Municipal;</p> <p>Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo; exercer outras atividades correlatas.</p>	
<p>CHEFE DE GABINETE</p>	<p>Auxiliar no agendamento de reuniões com outros setores públicos; coordenar o teor das correspondências recebidas e encaminhadas – internas e externas – para repartições públicas, Secretários municipais e outras atividades governamentais; buscar informações nos diferentes setores administrativos quando solicitado pelo gabinete; encaminhar para os setores competentes as solicitações conforme necessidade; assessorar o Prefeito nas relações com entidades representativas da comunidade; Intermediar contratos com órgãos estaduais, federais e instituições privadas do Município, visando compatibilizar suas diretrizes governamentais; coordenar planos de trabalho integrados; coordenar entendimentos com organismos nacionais e internacionais, coordenar a representação política e social do Prefeito; Assessorar o Prefeito na coordenação dos órgãos da prefeitura, coordenar as atividades do fluxo de informações e as relações públicas de interesse do prefeito; secretariar os serviços atinentes ao Chefe do Poder Executivo; Coordenar o processo de</p>	<p>MÉDIO</p>

68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE - BA**  
CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000  
Tel.: (75) 3264-2762

Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

70

	acompanhamento e avaliação da gestão municipal; outras atividades correlatas.	
SUPERVISOR DE PROJETOS DE ENGENHARIA	Supervisionar, coordenar e gerenciar os projetos de engenharia referentes às obras públicas municipais; acompanhar a execução para o cumprimento das metas de produção; gerir as funções dos assessores técnicos de engenharia, distribuindo tarefas e orientando os profissionais; garantir que os projetos sejam executados de forma técnica, econômica e temporalmente correta; relacionar-se com as empresas de engenharia e subcontratados do Município; analisar os projetos apresentados pelas empresas de obras e engenharia quando no momento da participação em processos licitatórios e elaborar pareceres técnicos de acordo o caso concreto, dentre outras funções correlatas.	SUPERIOR
TESOUREIRO	organizar os trabalhos inerentes à contabilidade da Prefeitura; reunir informações para decisões em matéria de contabilidade;  elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; planejar o sistema de registros e operações às necessidades administrativas e às exigências legais para possibilitar controle contábil e orçamentário; supervisionar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu procedimento, para assegurar a observância do plano de contas adotado; controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros para assegurar a correção das operações contábeis;	

69

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE - BA

CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

71

proceder e orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;

supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participar desses trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes;

organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura;

elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos;

assessorar o chefe do executivo, bem como o secretário da Fazenda em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz das ciências e das práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores;

realizar trabalhos de auditoria contábil;

efetuar perícias contábeis;

participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município;

70

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE - BA

CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

72

	<p>preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições;</p> <p>orientar o levantamento dos bens patrimoniais do Município, realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade do Município;</p> <p>elaborar projetos sobre aberturas de créditos adicionais e alterações orçamentárias;</p> <p>auxiliar a elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário, financeiro e patrimonial do Município (PPA, LDO e LOA);</p> <p>executar atividades contábeis submetidas ao acompanhamento e controle do TCM/BA, prestação de contas ao Tribunal de Contas Estadual e Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério da Educação e Cultura e Sistema Único de Saúde;</p> <p>executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade e compatíveis com as exigências para o exercício da função.</p>	
PREGOEIRO	Coordenar todo o processo licitatório, a fim de que se obtenha o êxito desejado; conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade	SUPERIOR

71

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA

CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

73

	da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.	
ASSESSOR (A) JURÍDICO	Assessorar diretamente o Procurador, Subprocurador e/ou Secretário da pasta a que estiver diretamente ligado para emitir parecer técnico nas questões de interesse municipal; exercer outras atividades correlatas.	SUPERIOR
ASSESSOR JURÍDICO DE RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA SOCIAL	Prestar assessoria jurídica à Coordenação de Recursos Humanos, nos assuntos referentes aos servidores públicos municipais, de acordo às disposições contidas na Lei 162/91; elaboração de pareceres e respostas a consultas que possam auxiliar na tomada de decisões em processos administrativos disciplinares, bem como assuntos previdenciários de forma geral.	SUPERIOR
ASSESSOR JURÍDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	Prestar assessoria jurídica ao Departamento de Licitações e Contratos, através de uma análise minuciosa dos processos licitatórios e de contratação direta, conforme as disposições contidas na Lei 14.133/2021; auxiliar aos agentes públicos que desempenham funções ao longo da licitação e da execução do respectivo contrato administrativo; auxiliar a autoridade competente para	SUPERIOR

72

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE - BA  
CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

74

		dirimir eventuais dúvidas que podem ocorrer na condução do certame licitatório, garantindo, assim, que tudo ocorra de acordo a estrita legalidade e demais princípios que regem a Administração Pública.	
ASSESSOR JURÍDICO DE ORIENTAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA		Prestar assessoria jurídica aos assuntos inerentes a pasta do Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação; representar a Fazenda Municipal junto ao Conselho de Contribuintes do Município; representar a Fazenda Municipal junto aos Cartórios de Registro de Imóveis, requerendo a inscrição, transcrição ou averbação de título relativo à imóvel do patrimônio do Município; assessorar a Fazenda Municipal nos atos relativos à aquisição, locação, cessão, concessão, permissão, aforamento, locação e outros concernentes a imóveis do Patrimônio Municipal; promover, junto aos órgãos competentes, as medidas destinadas à apuração, inscrição e cobrança da Dívida Ativa do Município; supervisionar, coordenar, dirigir e executar os trabalhos de apuração de liquidez e certeza da Dívida Ativa do Município, tributária e de qualquer outra natureza, bem como inscrever, cobrar, receber e controlar a dívida ativa.	SUPERIOR
ASSESSOR TÉCNICO	(A)	Assessorar o Secretário nos assuntos afetos à pasta que estiverem diretamente ligado; acompanhar, prestar assistência e controlar as demandas administrativas.	SUPERIOR

73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA**  
**CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000**

**Tel.: (75) 3264-2762**

**Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>**

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA	(A) DE	Assessorar os Secretários nos assuntos relativos a obras e projetos de engenharia; elaborar propostas técnicas e comerciais, acompanhar obras, elaborar relatórios, revisar planos de engenharia, participar de reuniões de projeto, supervisionar aspectos técnicos em canteiros de obras ou em escritórios de design, elaborar e propor programas de trabalho, desenvolver atividades de planejamento, organização, avaliação, controle e orientação, prestar assessoria técnica especializada em engenharia para os departamentos de licitações, contratos e convênios, dentre outras funções correlatas.	SUPERIOR
ASSESSORA TÉCNICO DE ARQUITETURA	(A) DE	Assessorar os secretários na elaboração de projetos de arquitetura e planejamento urbano, além de fornecer toda documentação técnica, tais como: estimativas de custos, memoriais descritivos, cronogramas físicos financeiros e laudos técnicos; elaborar e monitorar planos de trabalho, assessorar a gerência em assuntos pertinentes à sua área de atuação, monitorar e analisar indicadores de acompanhamento das atividades; prestar assessoria técnica especializada em arquitetura para os departamentos de licitações, contratos e convênios, dentre outras funções correlatas;	SUPERIOR
ASSESSOR TÉCNICO ESCOLAR		Assessorar, orientar, planejar e coordenar a implementação das políticas educacionais de fortalecimento da Gestão Escolar, envolvendo as equipes escolares no desenvolvimento de metodologias e auxiliando nas tomadas de decisão das linhas de atuação de acordo com os objetivos, perfis e necessidades da escola para a correção de desvios, redução das dificuldades da aprendizagem, viabilizando o alcance de metas educacionais.	SUPERIOR
ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS ESCOLARES		Realizar a gestão, manutenção e melhoria das infraestruturas de escolas municipais; Fornecer suporte técnico especializado, garantindo que as construções e os projetos relacionados aos prédios escolares atendam às normas de segurança, qualidade e funcionalidade; Auxiliar no planejamento, execução e fiscalização de obras de	SUPERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE - BA  
CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

		construção, reforma e manutenção de prédios escolares; Garantir que os projetos de engenharia estejam de acordo com os requisitos legais e técnicos estabelecidos; Supervisionar a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva; Realizar vistorias periódicas nas instalações para identificar problemas estruturais ou de infraestrutura; Assegurar que os prédios escolares atendam a padrões de segurança, acessibilidade e conforto; Fornecer orientações técnicas sobre questões relacionadas à infraestrutura escolar, como melhorias no sistema elétrico, hidráulico, de segurança, entre outros; Assessoria na escolha de materiais e soluções construtivas adequadas para os projetos; Colaborar com a administração escolar e outros setores governamentais para garantir que os projetos e as ações de melhoria da infraestrutura atendam às necessidades educacionais; Comunicar-se com fornecedores e contratados para garantir que os serviços sejam realizados conforme os termos acordados; Exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo;	
DIRETOR DE ENSINO	DE	Coordenar a gestão educacional de qualidade em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino; coordenar o planejamento, a operacionalização e o monitoramento de intervenções pedagógicas que visam à melhoria e a adequação do processo ensino - aprendizagem, mediante a análise das necessidades emergidas nas ações técnico - pedagógicas, referentes ao currículo escolar, ao desempenho docente, aos recursos didáticos e tecnológicos; garantir a aplicação efetiva das normas regimentais e curriculares, em sintonia com as esferas estadual e federal; zelar pelo cumprimento do Plano de Gestão da Educação Municipal no que se refere às ações relacionadas à Diretoria de Ensino; exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e de acordo com as Políticas Públicas Educacionais;	SUPERIOR
ASSESSOR ESPECIAL	(A)	Assessorar o Secretário no acompanhamento técnico da ação programática da Administração Municipal; assessorar o Secretário no gerenciamento de dados e	MÉDIO

75

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE - BA  
CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

77

	informações técnicas relativas ao controle da execução das políticas públicas municipais e das metas e objetivos a serem alcançados; acompanhar ou representar o Secretário em repartições públicas, audiências, encontros, entre outros eventos para os quais for designado; realizar tarefas que envolvam o assessoramento ao Secretário da respectiva pasta, compreendendo a realização de avaliações, análise de documentos, estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas; apresentar propostas de modernização de procedimentos, objetivando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação.	
COORDENADOR (A) TÉCNICO	Auxilia diretamente o Coordenador no controle de todas as atividades realizadas pela repartição, visando o bom funcionamento da Administração.	SUPERIOR
COORDENADOR (A)	Coordena, organiza e controla as atividades da área administrativa relativas à pasta que está ligado, definindo normas e procedimentos de atuação para atender as necessidades e objetivos da Administração; dentre outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções	MÉDIO
DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO	Estabelecer diretrizes para os procedimentos administrativos de execução e controle, visando o bom funcionamento da repartição a que estiver vinculado, gerindo as necessidades apresentadas; orientar a formulação, execução e fiscalização de contratos, convênios e aquisição de bens e serviços.	MÉDIO
GERENTE	Atuar com a gestão da equipe; responder pelos Recursos Humanos; supervisionar o setor de compras; elaborar relatórios gerenciais; exercer as demais funções pertinentes ao cargo.	MÉDIO
CHEFE DE DIVISÃO	Manter a sistemática de trabalhos da Pasta a que está subordinado, buscando o melhor aproveitamento dos servidores na prestação do serviço público; chefiar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a eles atribuídos; controlar o suprimento de materiais necessários para os serviços da Divisão; determinar a distribuição de processos e tarefas pelos servidores subordinados, zelando pela fiel observância dos	MÉDIO

76

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE - BA  
CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

78

	<p>prazos fixados para seu estudo e conclusão; propor ao seu superior imediato a escala de férias dos seus chefiados; fiscalizar a frequência e a permanência do pessoal no serviço; propor ao superior imediato as medidas que considerar necessárias ao aperfeiçoamento ou a melhor execução dos serviços; prestar ao superior imediato informações e esclarecimentos sobre assuntos que devam ser objetos de consideração superior; proferir despachos interlocutórios em processos atinentes a assuntos de sua competência ou naqueles cuja decisão esteja no âmbito de suas atribuições; assinar ou visar documentos emitidos ou preparados pelas subunidades que dirigem, encaminhando-os à apreciação de seus superiores imediatos; responder diretamente ao Prefeito, quando solicitado for, de forma interlocutória ou por meio de relatório.</p>	
OFICIAL DE GABINETE	<p>Zelar pela fiel observância das normas e das instruções do serviço; emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes à sua área de atuação; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pela Chefia de Gabinete</p>	FUNDAMENTAL
OFICIAL TÉCNICO DE APOIOS AOS ÓRGÃOS CONVENIADOS NIVEL I	<p>Desempenhar suas funções que exijam nível fundamental perante os órgãos conveniados, cooperados ou parceiros com o Município, a exemplo da Polícia Militar, Polícia Civil, Defensoria Pública, Justiça Federal e APAE, e demais órgãos que venham a conveniar, cooperar ou tornar-se parceiro da administração pública municipal.</p>	FUNDAMENTAL
OFICIAL DE APOIOS AOS ÓRGÃOS CONVENIADOS NIVEL II	<p>Desempenhar suas funções, que exijam nível superior de escolaridade, e técnico para a atividade a ser desempenhada, perante os órgãos conveniados, cooperados ou parceiros com o Município, a exemplo da Polícia Militar, Polícia Civil, Defensoria Pública, Justiça Federal e APAE, e demais órgãos que venham a conveniar, cooperar ou tornar-se parceiro da administração pública municipal.</p>	SUPERIOR

77

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE - BA  
CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE – BAHIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

CHEFE DE SETOR	Promover a execução das atividades a cargo da unidade/área de direção; Programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativo ao seu superior das necessidades de recursos humanos e materiais da áreas; apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pelo seu setor; zelar pela fiel observância das normas e das instruções do serviço; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pela chefia a que estiver subordinado	FUNDAMENTAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE - BA**  
**CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000**  
**Tel.: (75) 3264-2762**

**Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>**

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

(Lei n. 1.114/2025)

**TABELA DOS SÍMBOLOS E VALORES DE VENCIMENTOS DO QUADRO DOS  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

SÍMBOLO	VALORES
CPC – 1	R\$ 9.900,00
CPC – 2	R\$ 8.900,00
CPC – 3	R\$ 6.700,00
CPC – 4	R\$ 6.400,00
CPC – 5	R\$ 6.000,00
CPC – 6	R\$ 5.000,00
CPC – 7	R\$ 4.000,00
CPC – 8	R\$ 3.200,00
CPC – 9	R\$ 3.500,00
CPC – 10	R\$3.300,00
CPC – 11	R\$ 3.000,00
CPC-12	R\$1.900,00
CPC-13	UM SALÁRIO MÍNIMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA

CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

79

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

**TABELA DOS SÍMBOLOS E VALORES DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE  
PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ADMINISTRADORES REGIONAIS E  
DISTRITAIS**

SÍMBOLO	VALORES
GE-1	R\$ 2.500,00
ME – 2	R\$ 1.800,00
PE – 3	UM SALÁRIO MÍNIMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE - BA

CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

(Lei n. 1.114/2025)

**QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

CARGO	SIMBOLOS	QUANTITATIVO	SALÁRIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	CPC-01	08	R\$ 9.900,00
PROCURADOR MUNICIPAL	CPC-02	01	R\$ 8.900,00
CONTROLADOR MUNICIPAL	CPC-02	01	R\$ 8.900,00
TESOUREIRO	CPC-02	01	R\$ 8.900,00
CHEFE DE GABINETE	CPC-02	01	R\$ 8.900,00
SUBSECRETÁRIO	CPC-03	08	R\$6.700,00
ASSESSOR TÉCNICO	CPC-04	04	R\$ 6.400,00
SUPERVISOR DE PROJETOS DE ENGENHARIA	CPC-05	01	R\$ 6.000,00
SUBPROCURADOR	CPC-06	01	R\$ 5.000,00
SUBCONTROLADOR MUNICIPAL	CPC-06	01	R\$ 5.000,00
ASSESSOR TECNICO DE ENGENHARIA	CPC-07	09	R\$ 4.000,00
PREGOEIRO	CPC-07	01	R\$ 4.000,00
DIRETOR DE ENSINO	CPC-08	01	R\$3.900,00
COORDENADOR TECNICO	CPC-08	19	R\$3.900,00
ASSESSOR JURÍDICO	CPC-09	07	R\$ 3.500,00
OFICIAL DE APOIO AOS ORGÃOS CONVENIADOS- NIVEL II	CPC-09	05	R\$ 3.500,00
ASSESSOR ESPECIAL	CPC-10	08	R\$ 3.300,00

81

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA

CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

ASSESSOR TÉCNICO DE ARQUITETURA	CPC-11	05	<b>R\$ 3.000,00</b>
COORDENADOR	CPC-11	11	<b>R\$ 3.000,00</b>
ADMINISTRADOR DISTRITAL	GE-1	03	<b>R\$ 2.500,00</b>
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CPC-12	52	<b>R\$ 1.900,00</b>
ADMINISTRADOR REGIONAL	ME-2	05	<b>R\$ 1.800,00</b>
ADMINISTRADOR REGIONAL	PE-3	07	<b>UM SALÁRIO MÍNIMO</b>
OFICIAL DE APOIO AOS ORGÃOS CONVENIADOS- NÍVEL I	CPC-13	05	<b>UM SALÁRIO MÍNIMO</b>
GERENTE	CPC-13	02	<b>UM SALÁRIO MÍNIMO</b>
CHEFE DE DIVISÃO	CPC-13	69	<b>UM SALÁRIO MÍNIMO</b>
CHEFE DE SETOR	CPC-13	25	<b>UM SALÁRIO MÍNIMO</b>
OFICIAL DE GABINETE	CPC-13	18	<b>UM SALÁRIO MÍNIMO</b>
COORDENADOR DE COMUNIDADE	CPC-13	02	<b>UM SALÁRIO MÍNIMO</b>
<b>TOTAL</b>		<b>281</b>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA**  
**CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000**  
**Tel.: (75) 3264-2762**

**Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>**

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO IV**

(Lei n. 1.114/2025)

**QUADRO DE LOTAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DOS  
ÓRGÃOS DA ESTRUTURA FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL**

**GABINETE DO PREFEITO**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
CHEFE DE GABINETE	CPC-02	01
ASSESSOR ESPECIAL	CPC-10	02
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CPC-12	03
ADMINISTRADORES REGIONAIS	ME-2	05
ADMINISTRADORES REGIONAIS	PE-3	07
CHEFE DE DIVISÃO	CPC-13	04
CHEFE DE SETOR	CPC-13	01
OFICIAL DE GABINETE	CPC-13	08
<b>TOTAL</b>		<b>31</b>

**ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
ADMINISTRADOR DISTRITAL	GE-1	03

83

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE - BA

CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE – BAHIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

COORDENADOR DE TERRA NOVA E CANOAS	CPC-13	01
COORDENADOR DE AÇUDE, CANCELA PRETA E JARDIM	CPC-13	01
CHEFE DE SETOR	CPC-13	03
<b>TOTAL</b>		<b>08</b>

**GABINETE DO VICE-PREFEITO**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
OFICIAL DE GABINETE	CPC-13	01
<b>TOTAL</b>		<b>01</b>

**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
PROCURADOR MUNICIPAL	CPC-02	01
SUBPROCURADOR	CPC-06	01
ASSESSOR JURÍDICO	CPC-09	03
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CPC-12	01

84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE - BA**

**CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000**

**Tel.: (75) 3264-2762**

**Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>**

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

CHEFE DE SETOR	CPC-13	01
OFICIAL DE GABINETE	CPC-13	01
<b>TOTAL</b>		<b>08</b>

CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICIPIO

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
CONTROLADOR GERAL MUNICIPAL	CPC-02	01
ASSESSOR TÉCNICO	CPC-04	01
SUBCONTROLADOR	CPC-06	01
<b>TOTAL</b>		<b>03</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	CPC-01	01
SUBSECRETÁRIO	CPC-03	01
PREGOEIRO	CPC-07	01
ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA	CPC-07	03
ASSESSOR JURÍDICO	CPC-09	02

85

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA

CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

OFICIAL DE APOIO AOS ORGÃOS CONVENIADOS – NÍVEL II	CPC-09	05
ASSESSOR ESPECIAL	CPC-10	01
ASSESSOR TÉCNICO DE ARQUITETURA	CPC-11	02
COORDENADOR	CPC-11	04
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CPC-12	07
CHEFE DE DIVISÃO	CPC-13	05
CHEFE DE SETOR	CPC-13	05
OFICIAL DE GABINETE	CPC-13	01
OFICIAL DE APOIO AOS ORGÃOS CONVENIADOS – NÍVEL I	CPC-13	05
<b>TOTAL</b>		<b>43</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	CPC-01	01
SUBSECRETÁRIO	CPC-03	01
ASSESSOR TÉCNICO	CPC-04	01
ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA	CPC-07	01

86

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE - BA

CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

COORDENADOR TÉCNICO	CPC-08	09
DIRETOR DE ENSINO	CPC-08	01
ASSESSOR ESPECIAL	CPC-10	01
COORDENADOR	CPC-11	06
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CPC-12	05
CHEFE DE DIVISÃO	CPC-13	15
CHEFE DE SETOR	CPC-13	02
OFICIAL DE GABINETE	CPC-13	01
<b>TOTAL</b>		<b>44</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CARGO	SIMBOLO	QUANTITATIVO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	CPC-01	01
SUBSECRETÁRIO	CPC-03	01
ASSESSOR TÉCNICO	CPC-04	01
ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA	CPC-07	01
ASSESSOR ESPECIAL	CPC-09	01
COORDENADOR TÉCNICO	CPC-09	08
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CPC-12	14

87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA**  
**CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000**  
**Tel.: (75) 3264-2762**

**Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>**

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

CHEFE DE DIVISÃO	CPC-13	13
GERENTE	CPC-13	02
OFICIAL DE GABINETE	CPC-13	01
<b>TOTAL</b>		<b>43</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL,  
CIDADANIA E JUSTIÇA**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	CPC-01	01
SUBSECRETÁRIO	CPC-03	01
COORDENADOR TECNICA	CPC-08	02
ASSESSOR JURÍDICO	CPC-09	01
ASSESSOR ESPECIAL	CPC-10	03
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CPC-12	07
CHEFE DE DIVISÃO	CPC-12	11
OFICIAL DE GABINETE	CPC-12	01
<b>TOTAL</b>		<b>26</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE - BA

CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

88

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	CPC-01	01
SUBSECRETÁRIO	CPC-03	01
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CPC-12	06
CHEFE DE DIVISÃO	CPC-13	01
OFICIAL DE GABINETE	CPC-13	01
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	CPC-01	01
SUBSECRETÁRIO	CPC-03	01
SUPERVISOR DE PROJETOS DE ENGENHARIA	CPC-05	01
ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA	CPC-07	03
ASSESSOR TÉCNICO DE ARQUITETURA	CPC-11	03

89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE - BA

CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: [contato@riachaodojacuibe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuibe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuibe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CPC-12	03
CHEFE DE DIVISÃO	CPC-13	07
CHEFE DE SETOR	CPC-13	03
OFICIAL DE GABINETE	CPC-13	01
<b>TOTAL</b>		<b>23</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	CPC-01	01
SUBSECRETÁRIO	CPC-03	01
ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA	CPC-09	01
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CPC-12	04
CHEFE DE DIVISÃO	CPC-13	04
CHEFE DE SETOR	CPC-13	07
OFICIAL DE GABINETE	CPC-13	01
<b>TOTAL</b>		<b>19</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
-------	---------	--------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA

CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

90

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.

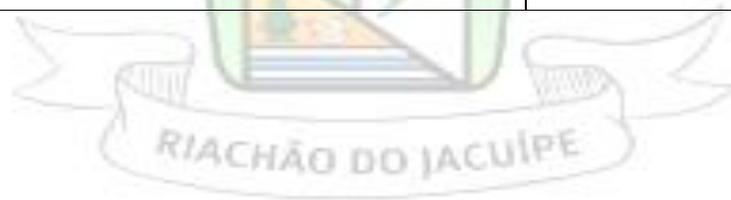




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL	CPC-01	01
TESOUREIRO	CPC-02	01
SUBSECRETÁRIO	CPC-03	01
ASSESSOR TÉCNICO	CPC-04	01
COORDENAÇÃO	CPC-08	01
ASSESSOR JURÍDICO	CPC-09	01
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CPC-12	02
CHEFE DE SETOR	CPC-13	03
CHEFE DE DIVISÃO	CPC-13	09
OFICIAL DE GABINETE	CPC-13	01
<b>TOTAL</b>		<b>21</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE - BA

CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: [contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br](mailto:contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br) Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.

